



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 10 de março de 2023 | Ano IV | Edição  $n^{\varrho}$  673A Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





# MUNICÍPIO DE AGUAÍ SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	
Outros atos oficiais	3
Atos de Pessoal	
Subsídios e Remunerações	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	
Ato de Abertura	7
Edital	8
Terceiro Setor	17
Chamamento Público	17

#### **PODER EXECUTIVO**

#### **Atos Oficiais**

#### **Outros atos oficiais**



### Prefeitura Municipal de Aguaí Secretaria Municipal de Saúde SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Marieta Moro S/N, Jd. Sta Úrsula – CEP: 13860-000 Fone: (19) 3653-7192 – Email: visa@aguai.sp.gov.br

AGUAÍ, 09 MARÇO DE 2023.

#### **PUBLIQUE-SE:**

01/03/2023- EDSON BENEDITO OLIVEIRA FERREIRA- CNPJ- 23.267.593/0001.52- RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITARIA-CEVS-350030304.561.000499.1.3 (VALIDADE-01/03/2024)

02/03/2023- INDUSTRIA SANTA ELIZA LTDA (MINDY) - CNPJ-05.167.756/0001.43- RENOVAÇÃO LICENÇA SANITARIA - CEVS-3500.30304.109.000002.1.3.(VALIDADE(02/03/2024).

02/02/2023- ANTONIO CARLOS GOUVEIA JUNIOR (AMBULANTE) - CPF- 222.552.788.12- RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITARIA- CEVS- 350030304.561.000691.1.6 (VALIDADE 02/02/2024).

02/03/2023- EDVALDO PASSONI- CPF- 374.187.338.10- RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITARIA- CEVS-350030304.561.000.684.1.1 (VALIDADE- 02/03/2024).

03/03/2023- ELTON DA SILVA MORENO- CNPJ- 215.556.22/0001.56- ARQUIVO PROCESSO- CEVS- 3500.30304.561.000469.1.4- ATIVIDADES ENCERRADAS).

03/03/2023- JOSILDA MARIA GUEDES LIMA- CNPJ- 094.444.61/0001.28- ARQUIVO PROCESSO- CEVS-350030304.471.000059.1.6- (ATIVIDADES ENCERRADAS).

03/03/2023- JORGE AUGUSTO VALENTE MARIANO- CNPJ- 13.159.791/001.49- ARQUIVO PROCESSO- CEVS- 350030304.472.000213.1.8 - (ATIVIDADES ENCERRADAS).

03/03/2023- JOSIANE APARECIDA PEREIRA SIMOES- CPF- 378.158.388.04- ARQUIVO PROCESSO- PROT- № 1023/15 DE 03/11/15- ATIVIDADES ENCERRADAS.

03/03/2023- ISABEL CRISTINA MARTINS CARVALHO ME- 12.281.332/0001.70- ARQUIVO PROCESSO- CEVS- 3500.303.04.472.000073.1.5- ATIVIDADES ENCERRADAS.

03/03/2023- JOSEANE TONIETTI- CNPJ- 30.152.72/0001.02- ARQUIVO DE PROCESSO- CEVS- 350030304.561.000.605.1.8-ATIVIDADES ENCERRADAS.

03/03/2023- ELIANA CRISTINA MARTINS OLIVEIRA- ME- CNPJ- 05.615.255/0001.82- ARQUIVO PROCESSO- CEVS- 3500303.01.552.000112.1.5- ATIVIDADES ENCERRADAS-

09/03/2023- ERICA DIAS DE SOUZA PAINA (FABRICA DE OCULOS) - CNPJ- 12.497.314/0002.01- LICENÇA SANITARIA INICIAL- CEVS- 350030304.477.000069.1.2 (09/03/2024).

09/03/2023- JAQUELINE CRISTINA MOREIRA- CPF- 356.522.528.88- ARQUIVO PROCESSO- CEVS- 3500303.04.561.000442.1.0- ATIVIDADES ENCERRADAS.

09/03/2023- ELIZETE DE CARVALHO- CNPJ- 062.842.64000109- ARQUIVO PROCESSO-CEVS- 350030301.522.000054.1.0-ATIVIDADES ENCERRADAS.

09/03/2023- ERNANI CABRAL MARQUES- CPF- 291.382.898.14- ARQUIVO PROCESSO- PROT. VISA 1017/19 DE 26/11/19-ATIVIDADES ENCERRADAS.

DORALICE REIS
PROTOCOLO/ VISA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA MARIETA MORO, Nº 303, JARDIM SANTA ÚRSULA – Aguaí/SP (19) 3653-7199 / E-mail: visa@aguai.sp.gov.br /CNPJ:46.425.229/0001-79

### Resultados de análises laboratoriais do PROAGUA - Aguaí/SP

Mês de referência: Janeiro/2023

Ponto de coleta/ Local	Cloro Livre (mg/L) (1)	Turbidez <sup>(2)</sup>	Cor Aparente	рН <sup>(4)</sup>	Fluoreto <sup>(5)</sup>	Coliformes Totais	Escherichia coli (E. coli)
Ponto 1 - Estação de Tratamento de	2,04	1,33	12	7,4	0,71	Ausente	Ausente
Água (Sabesp) - Distrito Industrial I  Ponto 2 - Escola Prof. Luiz Carlos  Simon - Jardim Aeroporto	1,44	1,43	14			Ausente	Ausente
Ponto 3 - Escola Ângelo Silvyo Sélbere - Vila Bom Gosto	1,62	1,22	25*			Presente	Ausente
<u>Ponto 4</u> - Secretaria Municipal de Saúde - Jardim Santa Úrsula	1,98	1,16	12			Ausente	Ausente
Ponto 5 - Escola Capitão José Castelo - Vila São José	1,96	<1	7			Ausente	Ausente
Ponto 6 - Complexo Parque Interlagos - Parque Interlagos	2,05	<1	9			Presente	Presente**
Ponto 7 - P.S.F. Dr. José Edgard Simon Alonso - Cidade Nova	1,69	<1	7			Ausente	Ausente
Ponto 8 - Escola João de Oliveira  Borges - Vista da Colina	1,73	<1	5			Presente	Ausente
Ponto 9 - Escola Hilda Aversi Castelo - Jardim dos Alpes	2,19	<1	5			Ausente	Ausente
Ponto 10 - Cemitério da Saudade - Vila Braga	2,2	<1	17*			Presente	Presente**
Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior	1,36	<1	9			Ausente	Ausente
Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria	1,84	1,16	17*			Presente	Presente**
Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - Jardim Carlota Rehder Nivel recomendado dos parámetros com base na Port	1,22	1	7			Presente	Ausente

Nivel recomendado dos parámetros com base na Portaria GM/MS nº 888 de 04 de Maio de 2021, do Ministério da Saúde (1) Cloro livre - 0,2 à 2,0 mg/L

<sup>(2)</sup> Turbidez - até 5 uT (3) Cor aparente - até 15 uH (4) pH - 6 à 8 (análise apenas da amostra da Estação de Tratamento de Água)

<sup>(5)</sup> Fluoreto - 0,6 à 0,8 mg/L (análise apenas da amostra da Estação de Tratamento de Água)

(\*) Parâmetro em desacordo com a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de Maio de 2021, do Ministério da Saúde.

(\*\*) Detectado presença de E. coli em análise bacteriológica resultando na recolheita de amostras neste(s) ponto(s)

 $<sup>\</sup>underline{\text{Obs: ocorrência de chuva no momento da colheita das amostras - dia 11/01 - podendo influenciar nos resultados das análises}$ 





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA MARIETA MORO, Nº 303, JARDIM SANTA ÚRSULA – Aguaí/SP (19) 3653-7199 / E-mail: visa@aguai.sp.gov.br /CNPJ:46.425.229/0001-79

### Resultados de análises laboratoriais do PROAGUA - Aguaí/SP

Mês de referência: Janeiro/2023 (RECOLHEITA)

Complete   Complete	Ponto de coleta/ Local	Cloro Livre	Turbidez <sup>(2)</sup>	Cor Aparente	pH <sup>(4)</sup>	Fluoreto <sup>(5)</sup>	Coliformes	Escherichia
Ponto 1 - Estação de Tratamento de  Água (Sabesp) - Distrito Industrial I  Ponto 2 - Escola Prof. Luiz Carlos Simon - Jardim Aeroporto Ponto 3 - Escola Ângelo Silvyo Sélbere - Vila Bom Gosto Ponto 4 - Secretaria Municipal de Saúde - Jardim Santa Úrsula Ponto 5 - Escola Capitão José Castelo - Vila São José Ponto 6 - Complexo Parque 2,08 Interlagos - Parque Interlagos Ponto 7 - P.S.F. Dr. José Edgard Simon Alonso - Cidade Nova Ponto 8 - Escola João de Oliveira Borges - Vista da Colina Ponto 9 - Escola Hilda Aversi Castelo - Jardim dos Alpes Ponto 1 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9  Ausente		(mg/L) (1)		(3)			Totais	coli (E. coli)
Ponto 2 - Escola Prof. Luiz Carlos Simon - Jardim Aeroporto Ponto 3 - Escola Ângelo Silvyo Sélber e - Vila Bom Gosto Ponto 4 - Secretaria Municipal de Saúde - Jardim Santa Úrsula Ponto 5 - Escola Capitão José Castelo - Vila São José Ponto 6 - Complexo Parque Interlagos - Parque Interlagos Ponto 7 - P.S.F. Dr. José Edgard Simon Alonso - Cidade Nova Ponto 8 - Escola João de Oliveira Borges - Vista da Colina Ponto 9 - Escola Hilda Aversi Castelo - Jardim dos Alpes Ponto 10 - Cemitério da Saudade - Vila Braga Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9 Ausente	Ponto 1 - Estação de Tratamento de							
Ponto 2 - Escola Prof. Luiz Carlos Simon - Jardim Aeroporto Ponto 3 - Escola Ângelo Silvyo Sélber e - Vila Bom Gosto Ponto 4 - Secretaria Municipal de Saúde - Jardim Santa Úrsula Ponto 5 - Escola Capitão José Castelo - Vila São José Ponto 6 - Complexo Parque Interlagos - Parque Interlagos Ponto 7 - P.S.F. Dr. José Edgard Simon Alonso - Cidade Nova Ponto 8 - Escola João de Oliveira Borges - Vista da Colina Ponto 9 - Escola Hilda Aversi Castelo - Jardim dos Alpes Ponto 10 - Cemitério da Saudade - Vila Braga Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9 Ausente								
Simon - Jardim Aeroporto Ponto 3 - Escola Ângelo Silvyo Sélbere - Vila Bom Gosto Ponto 4 - Secretaria Municipal de Saúde - Jardim Santa Úrsula Ponto 5 - Escola Capitão José Castelo - Vila São José Ponto 6 - Complexo Parque Interlagos - Parque Interlagos Ponto 7 - P.S.F. Dr. José Edgard Simon Alonso - Cidade Nova Ponto 8 - Escola João de Oliveira Borges - Vista da Colina Ponto 9 - Escola Hilda Aversi Castelo Jardim dos Alpes Ponto 10 - Cemitério da Saudade - Vila Braga Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - O,9  Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente	Água (Sabesp) - Distrito Industrial I							
Ponto 3 - Escola Ângelo Silvyo Sélbere - Vila Bom Gosto Ponto 4 - Secretaria Municipal de Saúde - Jardim Santa Úrsula Ponto 5 - Escola Capitão José Castelo - Vila São José Ponto 6 - Complexo Parque Interlagos - Parque Interlagos Ponto 7 - P.S.F. Dr. José Edgard Simon Alonso - Cidade Nova Ponto 8 - Escola João de Oliveira Borges - Vista da Colina Ponto 9 - Escola Hilda Aversi Castelo - Jardim dos Alpes Ponto 10 - Cemitério da Saudade - Vila Braga Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9  Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente	Ponto 2 - Escola Prof. Luiz Carlos							
Sélbere - Vila Bom Gosto Ponto 4 - Secretaria Municipal de Saúde - Jardim Santa Úrsula Ponto 5 - Escola Capitão José Castelo - Vila São José Ponto 6 - Complexo Parque Interlagos - Parque Interlagos Ponto 7 - P.S.F. Dr. José Edgard Simon Alonso - Cidade Nova Ponto 8 - Escola João de Oliveira Borges - Vista da Colina Ponto 9 - Escola Hilda Aversi Castelo - Jardim dos Alpes Ponto 10 - Cemitério da Saudade - Vila Braga Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9  Ausente	Simon - Jardim Aeroporto							
Sélbere - Vila Bom Gosto Ponto 4 - Secretaria Municipal de Saúde - Jardim Santa Úrsula Ponto 5 - Escola Capitão José Castelo - Vila São José Ponto 6 - Complexo Parque Interlagos - Parque Interlagos Ponto 7 - P.S.F. Dr. José Edgard Simon Alonso - Cidade Nova Ponto 8 - Escola João de Oliveira Borges - Vista da Colina Ponto 9 - Escola Hilda Aversi Castelo - Jardim dos Alpes Ponto 10 - Cemitério da Saudade - Vila Braga Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9  Ausente  Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente	Ponto 3 - Escola Ângelo Silvyo							
Ponto 4 - Secretaria Municipal de Saúde - Jardim Santa Úrsula Ponto 5 - Escola Capitão José Castelo - Vila São José Ponto 6 - Complexo Parque Interlagos - Parque Interlagos - Parque Interlagos - Parque Interlagos - Ponto 7 - P.S.F. Dr. José Edgard Simon Alonso - Cidade Nova Ponto 8 - Escola João de Oliveira Borges - Vista da Colina Ponto 9 - Escola Hilda Aversi Castelo - Jardim dos Alpes Ponto 10 - Cemitério da Saudade - 2,2 Vila Braga Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9 Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente	Sálhara Vila Rom Gosta	2,2					Ausente	Ausente
Saúde - Jardim Santa Úrsula Ponto 5 - Escola Capitão José Castelo - Vila São José Ponto 6 - Complexo Parque Interlagos - Parque Interlagos Ponto 7 - P.S.F. Dr. José Edgard Simon Alonso - Cidade Nova Ponto 8 - Escola João de Oliveira Borges - Vista da Colina Ponto 9 - Escola Hilda Aversi Castelo Jardim dos Alpes Ponto 10 - Cemitério da Saudade - 2,2 Vila Braga Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9  Ausente  Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente								
Ponto 5 - Escola Capitão José Castelo  - Vila São José Ponto 6 - Complexo Parque Interlagos - Parque Interlagos Ponto 7 - P.S.F. Dr. José Edgard Simon Alonso - Cidade Nova Ponto 8 - Escola João de Oliveira Borges - Vista da Colina Ponto 9 - Escola Hilda Aversi Castelo - Jardim dos Alpes Ponto 10 - Cemitério da Saudade - Vila Braga Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9  Presente Ausente  Ausente  Ausente Ausente  Ausente  Ausente  Ausente Ausente  Ausente  Ausente  Ausente	-							
- Vila São José Ponto 6 - Complexo Parque Interlagos - Parque Interlagos Ponto 7 - P.S.F. Dr. José Edgard Simon Alonso - Cidade Nova Ponto 8 - Escola João de Oliveira Borges - Vista da Colina Ponto 9 - Escola Hilda Aversi Castelo - Jardim dos Alpes Ponto 10 - Cemitério da Saudade - Vila Braga Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9  Presente Ausente  Ausente  Ausente Ausente  Ausente  Ausente  Ausente  Ausente  Ausente  Ausente  Ausente  Ausente								
Ponto 6 - Complexo Parque Interlagos - Parque Interlagos Ponto 7 - P.S.F. Dr. José Edgard Simon Alonso - Cidade Nova Ponto 8 - Escola João de Oliveira Borges - Vista da Colina Ponto 9 - Escola Hilda Aversi Castelo - Jardim dos Alpes Ponto 10 - Cemitério da Saudade - Vila Braga Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - O,9  Presente Ausente	Ponto 5 - Escola Capitão José Castelo							
Interlagos - Parque Interlagos Ponto 7 - P.S.F. Dr. José Edgard Simon Alonso - Cidade Nova Ponto 8 - Escola João de Oliveira Borges - Vista da Colina Ponto 9 - Escola Hilda Aversi Castelo - Jardim dos Alpes Ponto 10 - Cemitério da Saudade - Vila Braga Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9  Presente Ausente Ausente  Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente	- Vila São José							
Interlagos - Parque Interlagos Ponto 7 - P.S.F. Dr. José Edgard Simon Alonso - Cidade Nova Ponto 8 - Escola João de Oliveira Borges - Vista da Colina Ponto 9 - Escola Hilda Aversi Castelo - Jardim dos Alpes Ponto 10 - Cemitério da Saudade - Vila Braga Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) -  0,9  Ausente  Ausente  Ausente  Ausente  Ausente  Ausente  Ausente	Ponto 6 - Complexo Parque							
Ponto 7 - P.S.F. Dr. José Edgard Simon Alonso - Cidade Nova Ponto 8 - Escola João de Oliveira Borges - Vista da Colina Ponto 9 - Escola Hilda Aversi Castelo - Jardim dos Alpes Ponto 10 - Cemitério da Saudade - Vila Braga Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9  Ausente  Ausente  Ausente  Ausente  Ausente  Ausente  Ausente  Ausente	Interlagos - Parque Interlagos	2,08					Presente	Ausente
Simon Alonso - Cidade Nova  Ponto 8 - Escola João de Oliveira  Borges - Vista da Colina  Ponto 9 - Escola Hilda Aversi Castelo - Jardim dos Alpes  Ponto 10 - Cemitério da Saudade - Vila Braga  Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior  Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria  Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) -  0,9  Ausente  Ausente  Ausente  Ausente  Ausente  Ausente  Ausente								
Ponto 8 - Escola João de Oliveira Borges - Vista da Colina Ponto 9 - Escola Hilda Aversi Castelo - Jardim dos Alpes Ponto 10 - Cemitério da Saudade - 2,2 Vila Braga Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9 Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente								
Borges - Vista da Colina Ponto 9 - Escola Hilda Aversi Castelo - Jardim dos Alpes Ponto 10 - Cemitério da Saudade - Vila Braga Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) -  0,9  Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente								
Ponto 9 - Escola Hilda Aversi Castelo - Jardim dos Alpes Ponto 10 - Cemitério da Saudade - Vila Braga Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) -  0,9  Ausente  Ausente Ausente Ausente		0,23					Ausente	Ausente
Jardim dos Alpes Ponto 10 - Cemitério da Saudade - Vila Braga Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9  Ausente  Ausente Ausente Ausente								
Ponto 10 - Cemitério da Saudade -  Vila Braga  Ponto 11 - Vigilância Ambiental e  Centro de Controle de Zoonoses -  Conjunto Habitacional Benedito  Mamede Junior  Ponto 12 - P. S. F. Dr. Ricardo  Mamede Barbosa - Jardim Santa  Maria  Ponto 13 - Centro de Lazer do  Trabalhador Aguaiano (CELTRA) -  0,9  Ausente  Ausente  Ausente  Ausente  Ausente	Ponto 9 - Escola Hilda Aversi Castelo -							
Vila Braga Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9  Ausente Ausente Ausente Ausente Ausente	Jardim dos Alpes							
Vila Braga  Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9  Ausente Ausente	Ponto 10 - Cemitério da Saudade -							
Ponto 11 - Vigilância Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9 Ausente Ausente Ausente	100	2,2					Ausente	Ausente
Centro de Controle de Zoonoses - Conjunto Habitacional Benedito Mamede Junior Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo Mamede Barbosa - Jardim Santa Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9 Ausente Ausente Ausente								
Conjunto Habitacional Benedito  Mamede Junior  Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo  Mamede Barbosa - Jardim Santa  Maria  Ponto 13 - Centro de Lazer do  Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9  Ausente  Ausente  Ausente  Ausente								
Mamede Junior  Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo  Mamede Barbosa - Jardim Santa 1,64 Ausente Ausente  Maria  Ponto 13 - Centro de Lazer do  Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9 Ausente Ausente								
Ponto 12 - P.S.F. Dr. Ricardo  Mamede Barbosa - Jardim Santa 1,64  Maria  Ponto 13 - Centro de Lazer do  Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9  Ausente Ausente	-							
Mamede Barbosa - Jardim Santa 1,64 Ausente Ausente  Maria  Ponto 13 - Centro de Lazer do  Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9 Ausente Ausente								
Maria Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9 Ausente Ausente		1.64					Ausente	Ausente
Ponto 13 - Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9 Ausente Ausente	Maria	_,						,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
Trabalhador Aguaiano (CELTRA) - 0,9 Ausente Ausente								
		0.9					Ausente	Ausente
Jardim Carlota Rehder	Jardim Carlota Rehder	.,.						

Nivel recomendado dos parámetros com base na Portaria GM/MS nº 888 de 04 de Maio de 2021, do Ministério da Saúde:
(1) Cloro livre - 0,2 à 2,0 mg/L
(2) Turbidez - até 5 uT
(3) Cor aparente - até 15 uH
(4) pH - 6 à 8 (análise apenas da amostra da Estação de Tratamento de Água)

<sup>(5)</sup> Fluoreto - 0,6 à 0,8 mg/L (análise apenas da amostra da Estação de Tratamento de Água)



#### Atos de Pessoal

#### Subsídios e Remunerações

VALORES DO SUBSÍDIO, VERBA DE REPRESENTAÇÃO E VENCIMENTOS BÁSICOS DOS EMPREGOS PERMANENTES PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ/SP NO ANO DE 2.023 EM ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

EMPSOS	l nee	Caránio nace
EMPREGOS	REF.	SALÁRIO BASE
PREFEITO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	R\$ 9.600,00
VICE - PREFEITO MUNICIPAL	Verba Represen.	R\$ 4.800,00
SERVIÇOS GERAIS	01	R\$ 1.917,69
MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	01	R\$ 1.917,69
MEDICO DE AMBULATORIO		R\$ 88,08 a HR.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	R\$ 1.917,69
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	R\$ 1.917,69*
GUARDA MUNICIPAL	13	R\$ 1.917,69
	02	R\$ 1.917,69
VIGIA	02	K\$ 1.317,03
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	02	R\$ 1.917,69*
APONTADOR	04	R\$ 1.917,69
COZINHEIRO	04	R\$ 1.917,69
LIXEIRO	04	R\$ 1.917,69
COVEIRO	04	R\$ 1.917,69
PADEIRO	04	R\$ 1.917,69
AJUDANTE DE MANUTENCAO	06	R\$ 1.917,69
CALCETEIRO	06	R\$ 1.917,69
LUBRIFICADOR	06	R\$ 1.917,69
AUXILIAR DE CAMPO	08	R\$ 1.917,69*
AGENTE DE SANEAMENTO	10	R\$ 1.917,69
AUXILIAR DE DENTISTA	10	R\$ 1.917,69
INSTRUTOR DE ESPORTES		
	10	R\$ 1.917,69
TECNICO EM ENFERMAGEM	10	R\$ 1.917,69
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	R\$ 1.917,69
AUXILIAR DE FARMÁCIA	10	R\$ 1.917,69
LAVADOR DE AUTOS	10	R\$ 1.917,69
ELETRICISTA	14	R\$ 1.917,69
PINTOR	14	R\$ 1.917,69
SERRALHEIRO	14	R\$ 1.917,69
DESENHISTA COPISTA	16	R\$ 1.917,69
MOTORISTA I	16	R\$ 1.917,69
PEDREIRO	16	R\$ 1.917,69
PROFESSOR I	INICIAL	R\$ 17,28 AULA
PROFESSOR II	INICIAL	R\$ 17,28 AULA
PROFESSOR SUBST. ED. BÁSICA I	INICIAL	R\$ 17,28 AULA
PROFESSOR SUBST. ED. BÁSICA II	INICIAL	R\$ 17,28 AULA
PROFESSOR APOIO EDUCAÇÃO BÁS.	INICIAL	R\$ 17,28 AULA
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	INICIAL	R\$ 17,28 AULA
PROFESSOR INFORMÁTICA	INICIAL	R\$ 17,28 AULA
PROFESSOR III	INICIAL	R\$ 17,28 AULA
	INICIAL	R\$ 17,28 AULA
PROFESSOR I - Pessoa com Deficiência Auditiva PROFESSOR I - PRÉ-ESCOLA	INICIAL	R\$ 17,28 AULA
	18	
ESCRITURARIO		R\$ 1.917,69
FISCAL MOTORISTA II	18	R\$ 1.917,69
MOTORISTA II	18	R\$ 1.917,69
OPERADOR DE MÁQUINA II	18	R\$ 1.917,69
TECNICO DESPORTIVO	20	R\$ 13,45 AULA
AUXILIAR DE CLASSE	20	R\$ 1.917,69
MECÂNICO	20	R\$ 1.917,69
AUXILIAR DE PROFESSOR	20	R\$ 1.917,69
MECANICO DE AUTOS	20	R\$ 1.917,69
ORIENTADOR DE ATIVIDADE SOCIAIS	20	R\$ 1.917,69
ALMOXARIFE	22	R\$ 1.917,69
MONITOR DE CRECHE	25	R\$ 1.917,69
ENCARREGADO DA U.M.C.	26	R\$ 1.917,69
		1
CIRURGIÃO DENTISTA	34	R\$ 1.917,69
	34 34	R\$ 1.917,69 R\$ 1.917,69
CIRURGIÃO DENTISTA		
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO	34 34	R\$ 1.917,69 R\$ 1.917,69
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO BIOQUÍMICO	34 34 34	R\$ 1.917,69 R\$ 1.917,69 R\$ 1.917,69
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO BIOQUÍMICO NUTRICIONISTA	34 34 34 34	R\$ 1.917,69 R\$ 1.917,69 R\$ 1.917,69
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO BIOQUÍMICO NUTRICIONISTA PSICOLOGO	34 34 34 34 34	R\$ 1.917,69 R\$ 1.917,69 R\$ 1.917,69 R\$ 1.917,69 R\$ 1.917,69
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO BIOQUÍMICO NUTRICIONISTA PSICOLOGO ASSISTENTE SOCIAL	34 34 34 34 34 34	R\$ 1.917,69 R\$ 1.917,69 R\$ 1.917,69 R\$ 1.917,69 R\$ 1.917,69 R\$ 1.917,69
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO BIOQUÍMICO NUTRICIONISTA PSICOLOGO	34 34 34 34 34	R\$ 1.917,69 R\$ 1.917,69 R\$ 1.917,69 R\$ 1.917,69 R\$ 1.917,69

TÉCNICO EM RAIO X	50	R\$ 2.146,08
TÉCNICO INFORMÁTICA	50	R\$ 2.146,08
FARMACÊUTICO	62	R\$ 2.835,11
ENFERMEIRO PADRÃO 44 horas	64	R\$ 2.979,80
CHEFE DE PATRIMÔNIO	70	R\$ 3.467,97
PROCURADOR JURÍDICO	72	R\$ 3.650,62
CONTROLE INTERNO	80	R\$ 4.484,21
CONTADOR	85	R\$ 4.759,79
MEDICO VETERINÁRIO	85	R\$ 4.759,79
ENGENHEIRO CIVIL	120	R\$ 7.226,14
ARQUITETO URBANISTA	120	R\$ 7.226,14

\*somando com R\$686,31, totalizando 02 (dois) salários mínimos vigentes devido ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não poder ser inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme § 9º do Artigo 198 da Constituição Federal de 1.988.

VALORES DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SECRETÁRIOS E EQUIPARADOS (EMPREGOS EM COMISSÃO) PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ/SP NO ANO DE 2.023 EM ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

EMPREGOS	REF.	SALÁRIO BASE
CHEFE DE GABINETE	110	R\$ 6.413,59
SECRETÁRIO NEGÓCIOS JURÍDICOS	120	R\$ 7.226,14
SECRETÁRIO DA FAZENDA	120	R\$ 7.226,14
GERENTE SEÇÃO V.SEC.FAZENDA	65	R\$ 3.055,34
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	120	R\$ 7.226,14
GERENTE SEÇÃO III DIV. R.H.	85	R\$ 4.759,79
GERENTE SEÇÃO II SEC. ADMINIST.	65	R\$ 3.055,34
GERENTE SEÇÃO V DIV.LICITAÇÕES	85	R\$ 4.759,79
SECRETÁRIO EDUCAÇÃO ESP. CULT.	120	R\$ 7.226,14
GERENTE SEÇÃO IV DEP. EDUCAÇÃO	65	R\$ 3.055,34
GERENTE SEÇÃO III DEP. EDUCAÇÃO	65	R\$ 3.055,34
SECRETÁRIO DE SAÚDE	120	R\$ 7.226,14
GERENTE SEÇÃO II DIV. SANITÁRIA	85	R\$ 4.759,79
SECRETÁRIO MUN.DES.SOCIAL FAM	120	R\$ 7,226,14
SECRETÁRIO MUN.PLA.S.URB.M.AM.	120	R\$ 7,226,14
GERENTE SEÇÃO I DIV.ENG.ARQ.UR	120	R\$ 7,226,14
GERENTE SEÇÃO II DIV. OBRAS PLA.	120	R\$ 7,226,14
GERENTE SEÇÃO III DIV.SERV.PÚB.	85	R\$ 4,759,79
GERENTE SEÇÃO V TRANS. E TRANSP	120	R\$ 7,226,14
SECRETÁRIO MUN.DES.EC. TURISMO	120	R\$ 7,226,14
GERENTE SEÇÃO IV DIV.GER.EMP.	65	R\$ 3.055,34
GERENTE SEÇÃO IV DIV. CULTURA	60	R\$ 2.698,85
SECRETÁRIO MUN. SEGURANÇA PUB	120	R\$ 7,226,14
COMANDANTE GUARDA MUNICIPAL	90	R\$ 5.052,33
CHEFE CORREGEDORIA G.C.MUN.	70	R\$ 3.467,97

VALORES DO SUBSÍDIO, VERBA DE REPRESENTAÇÃO E VENCIMENTOS BÁSICOS DOS EMPREGOS PERMANENTES PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ/SP NO ANO DE 2.022 EM ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

EMPREGOS	REF.	SALÁRIO BASE
PREFEITO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	R\$ 9.600,00
VICE - PREFEITO MUNICIPAL	Verba	R\$ 4.800,00
	Represen.	
SERVIÇOS GERAIS	01	R\$ 1.787,22
MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	01	R\$ 1.787,22
MEDICO DE AMBULATORIO		R\$ 82,09 a HR.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	R\$ 1.787,22
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	R\$ 1.787,22
GUARDA MUNICIPAL	13	R\$ 1.787,22
VIGIA	02	R\$ 1.787,22
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	02	R\$ 1.787,22
APONTADOR	04	R\$ 1.787,22
COZINHEIRO	04	R\$ 1.787,22
LIXEIRO	04	R\$ 1.787,22
COVEIRO	04	R\$ 1.787,22
PADEIRO	04	R\$ 1.787,22
AJUDANTE DE MANUTENCAO	06	R\$ 1.787,22
CALCETEIRO	06	R\$ 1.787,22

LURRIFICADOR	0.0	D¢ 1 707 22
LUBRIFICADOR	06	R\$ 1.787,22
AUXILIAR DE CAMPO	08	R\$ 1.787,22
AGENTE DE SANEAMENTO	10	R\$ 1.787,22
AUXILIAR DE DENTISTA	10	R\$ 1.787,22
INSTRUTOR DE ESPORTES	10	R\$ 1.787,22
TECNICO EM ENFERMAGEM	10	R\$ 1.787,22
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	R\$ 1.787,22
AUXILIAR DE FARMÁCIA	10	R\$ 1.787,22
LAVADOR DE AUTOS	10	R\$ 1.787,22
ELETRICISTA	14	R\$ 1.787,22
PINTOR	14	R\$ 1.787,22
SERRALHEIRO	14	R\$ 1.787,22
DESENHISTA COPISTA	16	R\$ 1.787,22
MOTORISTA I	16	R\$ 1.787,22
PEDREIRO	16	R\$ 1.787,22
PROFESSOR I	INICIAL	R\$ 15,45 AULA
PROFESSOR II	INICIAL	R\$ 18,77 AULA
PROFESSOR SUBST. ED. BÁSICA I	INICIAL	R\$ 15,45 AULA
PROFESSOR SUBST. ED. BÁSICA II	INICIAL	R\$ 15,45 AULA
	_	
PROFESSOR APOIO EDUCAÇÃO BÁS.	INICIAL	R\$ 15,45 AULA
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	INICIAL	R\$ 15,45 AULA
PROFESSOR INFORMÁTICA	INICIAL	R\$ 15,45 AULA
PROFESSOR III	INICIAL	R\$ 15,45 AULA
PROFESSOR I - Pessoa com Deficiência Auditiva	INICIAL	R\$ 15,45 AULA
PROFESSOR I - PRÉ-ESCOLA	INICIAL	R\$ 15,45 AULA
ESCRITURARIO	18	R\$ 1.787,22
FISCAL	18	R\$ 1.787,22
MOTORISTA II	18	R\$ 1.787,22
OPERADOR DE MÁQUINA II	18	R\$ 1.787,22
TECNICO DESPORTIVO	20	R\$12,53 AULA
AUXILIAR DE CLASSE	20	R\$ 1.787,22
MECÂNICO	20	R\$ 1.787,22
AUXILIAR DE PROFESSOR	20	R\$ 1.787,22
MECANICO DE AUTOS	20	R\$ 1.787,22
ORIENTADOR DE ATIVIDADE SOCIAIS	20	R\$ 1.787,22
ALMOXARIFE	22	R\$ 1.787,22
MONITOR DE CRECHE	25	R\$ 1.787,22
ENCARREGADO DA ILM.C.	26	
ENCARREGADO DA U.M.C. CIRURGIÃO DENTISTA	26	R\$ 1.787,22
CIRURGIÃO DENTISTA	34	R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA	34 34	R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO	34 34 34	R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO BIOQUIMICO	34 34 34 34	R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO BIOQUÍMICO NUTRICIONISTA	34 34 34 34 34	R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO BIOQUIMICO NUTRICIONISTA PSICOLOGO	34 34 34 34 34 34	R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO BIOQUIMICO NUTRICIONISTA PSICOLOGO ASSISTENTE SOCIAL	34 34 34 34 34 34 34	R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO BIOQUIMICO NUTRICIONISTA PSICOLOGO ASSISTENTE SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL	34 34 34 34 34 34 34	R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22 R\$ 1.787,22
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO BIOQUÍMICO NUTRICIONISTA PSICOLOGO ASSISTENTE SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL CHEFE DO SETOR R. H.	34 34 34 34 34 34 34 34 34 38	R\$ 1.787,22
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO BIOQUIMICO NUTRICIONISTA PSICOLOGO ASSISTENTE SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL CHEFE DO SETOR R. H. TÉCNICO EM RAIO X	34 34 34 34 34 34 34	R\$ 1.787,22  R\$ 2.000,08
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO BIOQUÍMICO NUTRICIONISTA PSICOLOGO ASSISTENTE SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL CHEFE DO SETOR R. H.	34 34 34 34 34 34 34 34 34 38	R\$ 1.787,22
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO BIOQUIMICO NUTRICIONISTA PSICOLOGO ASSISTENTE SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL CHEFE DO SETOR R. H. TÉCNICO EM RAIO X	34 34 34 34 34 34 34 34 34 36 50	R\$ 1.787,22  R\$ 2.000,08
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO BIOQUIMICO NUTRICIONISTA PSICOLOGO ASSISTENTE SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL CHEFE DO SETOR R. H. TÉCNICO EM RAIO X TÉCNICO INFORMÁTICA	34 34 34 34 34 34 34 34 34 36 50	R\$ 1.787,22  R\$ 2.000,08  R\$ 2.000,08
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO BIOQUIMICO NUTRICIONISTA PSICOLOGO ASSISTENTE SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL CHEFE DO SETOR R. H. TÉCNICO EM RAIO X TÉCNICO INFORMÁTICA FARMACÊUTICO	34 34 34 34 34 34 34 34 34 35 50 50	R\$ 1.787,22  R\$ 2.000,08  R\$ 2.000,08  R\$ 2.642,25
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO BIOQUÍMICO NUTRICIONISTA PSICOLOGO ASSISTENTE SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL CHEFE DO SETOR R. H. TÉCNICO EM RAIO X TÉCNICO INFORMÁTICA FARMACÊUTICO ENFERMEIRO PADRÃO 44 horas	34 34 34 34 34 34 34 34 35 50 50 62 64	R\$ 1.787,22  R\$ 2.000,08  R\$ 2.000,08  R\$ 2.000,08  R\$ 2.777,08
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO BIOQUÍMICO NUTRICIONISTA PSICOLOGO ASSISTENTE SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL CHEFE DO SETOR R. H. TÉCNICO EM RAIO X TÉCNICO EM RAIO X TÉCNICO INFORMÁTICA FARMACÊUTICO ENFERMEIRO PADRÃO 44 horas CHEFE DE PATRIMÔNIO	34 34 34 34 34 34 34 34 35 50 50 62 64	R\$ 1.787,22  R\$ 2.000,08  R\$ 2.000,08  R\$ 2.000,08  R\$ 2.777,08  R\$ 3.232,82
CIRURGIÃO DENTISTA  FISIOTERAPEUTA  FONOAUDIOLOGO  BIOQUÍMICO  NUTRICIONISTA  PSICOLOGO  ASSISTENTE SOCIAL  TERAPEUTA OCUPACIONAL  CHEFE DO SETOR R. H.  TÉCNICO EM RAIO X  TÉCNICO INFORMÁTICA  FARMACĒUTICO  ENFERMEIRO PADRÃO 44 horas  CHEFE DE PATRIMÓNIO  PROCURADOR JURÍDICO	34 34 34 34 34 34 34 34 34 35 36 37 38 38 50 50 62 64 70 72	R\$ 1.787,22  R\$ 2.000,08  R\$ 2.000,08  R\$ 2.000,08  R\$ 2.777,08  R\$ 3.232,82  R\$ 3.402,25
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO BIOQUÍMICO NUTRICIONISTA PSICOLOGO ASSISTENTE SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL CHEFE DO SETOR R. H. TÉCNICO EM RAIO X TÉCNICO INFORMÁTICA FARMACÊUTICO ENFERMEIRO PADRÃO 44 horas CHEFE DE PATRIMÓNIO PROCURADOR JURÍDICO CONTROLE INTERNO	34 34 34 34 34 34 34 34 34 35 50 50 62 64 70 72 80	R\$ 1.787,22  R\$ 2.000,08  R\$ 2.000,08  R\$ 2.000,08  R\$ 2.000,08  R\$ 2.323,22  R\$ 3.402,25  R\$ 4.179,13  R\$ 4.435,97
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO BIOQUIMICO NUTRICIONISTA PSICOLOGO ASSISTENTE SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL CHEFE DO SETOR R. H. TÉCNICO EM RAIO X TÉCNICO INFORMÁTICA FARMACĒUTICO ENFERMEIRO PADRÃO 44 horas CHEFE DE PATRIMÔNIO PROCURADOR JURÍDICO CONTROLE INTERNO CONTADOR MEDICO VETERINÁRIO	34 34 34 34 34 34 34 34 38 50 50 62 64 70 72 80 85 85	R\$ 1.787,22  R\$ 2.000,08  R\$ 2.000,08  R\$ 2.000,08  R\$ 2.000,08  R\$ 2.32,22  R\$ 2.777,08  R\$ 3.402,25  R\$ 4.435,97  R\$ 4.435,97
CIRURGIÃO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO BIOQUIMICO NUTRICIONISTA PSICOLOGO ASSISTENTE SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL CHEFE DO SETOR R. H. TÉCNICO EM RAIO X TÉCNICO INFORMÁTICA FARMACĒUTICO ENFERMEIRO PADRÃO 44 horas CHEFE DE PATRIMÔNIO PROCURADOR JURÍDICO CONTROLE INTERNO	34 34 34 34 34 34 34 34 34 38 50 50 62 64 70 72 80 85	R\$ 1.787,22  R\$ 2.000,08  R\$ 2.000,08  R\$ 2.000,08  R\$ 2.000,08  R\$ 2.323,22  R\$ 3.402,25  R\$ 4.179,13  R\$ 4.435,97

VALORES DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SECRETÁRIOS E EQUIPARADOS (EMPREGOS EM COMISSÃO) PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ/SP NO ANO DE 2.022 EM ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

	T	
EMPREGOS	REF.	SALÁRIO BASE
CHEFE DE GABINETE	110	R\$ 5.977,25
SECRETÁRIO NEGÓCIOS JURÍDICOS	120	R\$ 6.734,52
SECRETÁRIO DA FAZENDA	120	R\$ 6.734,52
GERENTE SEÇÃO V.SEC.FAZENDA	65	R\$ 2.847,47
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	120	R\$ 6.734,52
GERENTE SEÇÃO III DIV. R.H.	85	R\$ 4.435,96
GERENTE SEÇÃO II SEC. ADMINIST.	65	R\$ 2.847,47
GERENTE SEÇÃO V DIV.LICITAÇÕES	85	R\$ 4.435,96
SECRETÁRIO EDUCAÇÃO ESP. CULT.	120	R\$ 6.734,52
GERENTE SEÇÃO IV DEP. EDUCAÇÃO	65	R\$ 2.847,47
GERENTE SEÇÃO III DEP. EDUCAÇÃO	65	R\$ 2.847,47
SECRETÁRIO DE SAÚDE	120	R\$ 6.734,52
GERENTE SEÇÃO II DIV. SANITÁRIA	85	R\$ 4.435,96
SECRETÁRIO MUN.DES.SOCIAL FAM	120	R\$ 6.734,52

SECRETÁRIO MUN.PLA.S.URB.M.AM.	120	R\$ 6.734,52
GERENTE SEÇÃO I DIV.ENG.ARQ.UR	120	R\$ 6.734,52
GERENTE SEÇÃO II DIV. OBRAS PLA.	120	R\$ 6.734,52
GERENTE SEÇÃO III DIV.SERV.PÚB.	85	R\$ 4.435,96
GERENTE SEÇÃO V TRANS. E TRANSP	120	R\$ 6.734,52
SECRETÁRIO MUN.DES.EC. TURISMO	120	R\$ 6.734,52
GERENTE SEÇÃO IV DIV.GER.EMP.	65	R\$ 2.847,47
GERENTE SEÇÃO IV DIV. CULTURA	60	R\$ 2.515,24
SECRETÁRIO MUN. SEGURANÇA PUB	120	R\$ 6.734,52
COMANDANTE GUARDA MUNICIPAL	90	R\$ 4.708,60
CHEFE CORREGEDORIA G.C.MUN.	70	R\$ 3.232,03

#### **Concursos Públicos/Processos Seletivos**

#### Ato de Abertura

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS № 01/2023 EDITAL DE ABERTURA

O Município de Aguaí torna público que realizará Processo Seletivo para formação de cadastro reserva para estágio remunerado nas áreas de Administração (Ensino Médio), Administração (Ensino Superior), Arquitetura e Urbanismo, Contabilidade, Direito, Engenharia Civil, Informática / TI (Ensino Médio), Informática / TI (Ensino Superior), Licenciatura em Artes, Licenciatura em Ciências, Licenciatura Educação Física, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em História, Licenciatura Matemática, Licenciatura em Português, Pedagogia e Psicologia. As inscrições estarão abertas no período de 10 a 26 de março de 2023 e poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.ipefae.org.br. O Edital em seu inteiro teor encontra-se publicado e está à disposição dos interessados nos sites www.aguai.sp.gov.br e <u>www.ipefae.org.br</u>

> Aguaí, 10 de março de 2023 José Alexandre Pereira de Araújo Prefeito

#### **Edital**



### Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguaí-SP Fone: (19) 3653-7100 - CNPJ: 46.425.229/0001-79

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ

O MUNICÍPIO DE AGUAÍ, autorizado por seu Prefeito José Alexandre Pereira de Araújo, nos termos da legislação vigente, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado que oferece formação de cadastro reserva para estágio remunerado nas áreas discriminadas no quadro do item 1.3.

O Processo Seletivo de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e alterações, Lei Municipal nº 1.835 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Municipal nº 2.166 de 31 de março de 2009 e alterações e Decreto Municipal nº 3.059 de 16 de abril de 2015, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas.

O estágio visa a proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada – e somente enquanto estiver cursando – o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

#### 01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de que trata este edital destina-se a formação de cadastro de reserva para atender a demanda de estágio que possa surgir durante a vigência do Edital.
  - 1.1.1 As ofertas de estágio são decorrentes de novas vagas, de alteração nos planos de estágio e do rodízio natural de estudantes nas vagas existentes.

VALOR DA BOLSA

- 1.1.2 Um novo Processo Seletivo de credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.
- 1.2 O Cronograma deste Processo Seletivo é o constante do Anexo III neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.
- 1.3 A denominação da área, jornada de atividade semanal, vagas, Valor da Bolsa + Auxílio-Transporte, Formas de Avaliação e Requisito Mínimo serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

CÓDIGO	ÁREA	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE ATIVIDADE (SEMANAL)	+ AUXÍLIO- TRANSPORTE (R\$)	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO	FORMAS DE AVALIAÇÃO
		ENSI	NO MÉDIO	<b>,</b> .,			-
01-AG.2	ADMINISTRAÇÃO	Cursando Ensino Médio ou Técnico em Administração e ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos	30h	450,00 + 50,00	CR	Gratuita	DOC
02-AG.2	INFORMÁTICA / TI	Cursando Ensino Médio ou Técnico em Informática e ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos	30h	450,00 + 50,00	CR	Gratuita	DOC
		ENSING	SUPERIOR				
03-AG.3	ADMINISTRAÇÃO	Cursando Ensino Superior em Administração	30h	850,00 + 50,00	CR	Gratuita	DOC
04.AG.3	ARQUITETURA E URBANISMO	Cursando Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo	30h	850,00 + 50,00	CR	Gratuita	DOC
05-AG.3	CONTABILIDADE	Cursando Ensino Superior em Ciências Contábeis	30h	850,00 + 50,00	CR	Gratuita	DOC
06-AG.3	DIREITO	Cursando Ensino Superior em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais	30h	850,00 + 50,00	CR	Gratuita	DOC
07-AG.3	ENGENHARIA CIVIL	Cursando Ensino Superior em Engenharia Civil	30h	850,00 + 50,00	CR	Gratuita	DOC
08-AG.3	INFORMÁTICA / TI	Cursando Ensino Superior em curso afim da área de Informática devidamente comprovado	30h	850,00 + 50,00	CR	Gratuita	DOC
09-AG.3	LICENCIATURA EM ARTES	Cursando Ensino Superior em Licenciatura em Artes	30h	850,00 + 50,00	CR	Gratuita	DOC
10-AG.3	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	Cursando Ensino Superior em Licenciatura em Ciências	30h	850,00 + 50,00	CR	Gratuita	DOC
11-AG.3	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	Cursando Ensino Superior em Licenciatura em Educação Física	30h	850,00 + 50,00	CR	Gratuita	DOC
12-AG.3	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	Cursando Ensino Superior em Licenciatura em Geografia	30h	850,00 + 50,00	CR	Gratuita	DOC
13-AG.3	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	Cursando Ensino Superior em Licenciatura em História	30h	850,00 + 50,00	CR	Gratuita	DOC
14-AG.3	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	Cursando Ensino Superior em Licenciatura em Matemática	30h	850,00 + 50,00	CR	Gratuita	DOC



Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguaí-SP Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15-AG.3	LICENCIATURA EM PORTGUÊS	Cursando Ensino Superior em Licenciatura em Português ou Letras	30h	850,00 + 50,00	CR	Gratuita	DOC
16-AG.3	PEDAGOGIA	Cursando Ensino Superior em Pedagogia	30h	850,00 + 50,00	CR	Gratuita	DOC
17-AG.3	PSICOLOGIA	Cursando Ensino Superior em Psicologia	30h	850,00 + 50,00	CR	Gratuita	DOC

SIGLAS CR=Cadastro Reserva / DOC=Avaliação de Documentos

- 1.4 Os estudantes poderão ser convocados ou não, a depender da efetiva oferta de estágios por área, por curso e semestre.
  - Os estudantes formarão listagem de cadastro de reserva podendo ser aproveitados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas
- O local onde os estagiários exercerão suas atividades será determinado conforme necessidade da Administração. 1.5
- As 30h (trinta horas) semanais de realização do estágio deverão ser cumpridas dentro do horário comercial, de segunda à 1.6 sexta-feira, compreendido das 08h00min. às 17h30min.
  - As horas diárias do estágio poderão ser realizadas ininterruptamente ou intervaladas, a critério da Administração. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

#### DA DIVULGAÇÃO 02

- A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aguaí, Diário Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Aguaí (site www.aguai.sp.gov.br) e no site
  - 2.1.1 O Edital e demais publicações, conforme especificações do Anexo III - Cronograma, serão afixados, respeitando as datas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aguaí, situada na Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 -Parque Interlagos - Aguaí - SP.
  - 2.1.2 As publicações no Jornal (se houver) ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.
- É de responsabilidade exclusiva do estudante o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de 2.2

#### DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O estudante deverá estar regularmente matriculado, em 2023, em instituição de ensino público ou privado, seja no nível do ensino superior, ensino médio ou educação profissional técnica de nível médio.
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.3 A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.4 São condições para inscrição:
  - 3.4.1 Estar ciente que deverá possuir, na data da celebração do termo de compromisso, o requisito mínimo exigido para a área, determinada no quadro do item 1.3.
  - É imprescindível que o estudante possua número de CPF Cadastro de Pessoa Física regularizado. 3.4.2
  - O estudante deverá possuir um endereço de correio eletrônico (e-mail) e telefone celular pessoal e atualizado.
- 3.5 O estudante poderá realizar apenas uma inscrição.
- 3.6 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço www.ipefae.org.br
  - Para inscrever-se o estudante deverá acessar o site www.ipefae.org.br, localizar os "links" correlatos ao "Processo Seletivo Para Estagiários 01/2023 da Prefeitura Municipal de Aguaí", durante o período das inscrições, que se dará do dia 10 de março de 2023 até às 23h59 do dia 26 de março de 2023, e efetuar sua inscrição conforme os
  - 3.6.2 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
    - Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
  - 3.6.3 Não será cobrada taxa de inscrição.
  - 3.6.4 Não haverá a possibilidade de alteração da Área depois de efetivada a inscrição.
- 3.7 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.
- 3.8 A partir de 28 de março de 2023 conferir no site www.ipefae.org.br se os dados da inscrição efetuadas pela internet foram recebidos, através da divulgação da Lista com os nomes dos estudantes e áreas inscritas.
- 3.9 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital.
- 3.10 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.

#### 04 DA INSCRIÇÃO A ESTUDANTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 17, § 5º, da Lei Federal nº11.788/2008, e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição.

05



### Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguaí-SP Fone: (19) 3653-7100 - CNPJ: 46.425.229/0001-79

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º, do Decreto n. 3.298/1999 e alteracões.
- 4.2 No Formulário de Inscrição, os estudantes deverão declarar a deficiência que possuem.
  - 4.2.1 O estudante com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital, emitido com data de, no máximo, 3 (três) anos anterior à data do encerramento das inscrições.
    - 4.2.1.1 O Atestado Médico deverá ser legível e constar o nome completo do estudante, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá constar também a Data de emissão do documento, Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do estudante.
      - 4.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo estudante exclusivamente via internet.
        - 4.2.1.1.1.1 O estudante deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.
      - 4.2.1.1.2 A data limite de envio digitalizado é de 26 de março de 2023.
      - 4.2.1.2.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo e em hipótese alguma será devolvido, como também não será fornecida cópia ao estudante.
      - 4.2.1.2.4 O estudante que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.2 e seus subitens não será considerado como portador de deficiência.
- 4.3 Na falta de estudantes aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais estudantes, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.4 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão deste Processo Seletivo em total igualdade de condições em relação aos demais estudantes no que se refere a forma de avaliação, critérios de aprovação e prazos.
- 4.5 Os estudantes portadores de deficiência, caso forem aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.

#### DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- A avaliação se dará através da apresentação de documentos comprobatórios da nota do Enem e do Histórico Escolar.
  - 5.1.1 Os documentos poderão ser enviados no período compreendido entre o dia 10 de março de 2023 até às 23h59 do dia 26 de março de 2023.
  - 5.1.2 O envio da documentação será feito exclusivamente via internet e o estudante poderá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento que finalizada sua inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.
    - 5.1.2.1 Para envio, ao término da realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato, o estudante deverá clicar no 'Envio de Documentos' selecionar o 'Tipo' de documento (Nota do Enem ou Boletim Escolar) e enviar digitalizado o respectivo documento.
      - 5.1.2.1.1 Os documentos deverão ser enviados de acordo com as informações discriminadas na tabela do item 5.2.
- 5.2 Para avaliação será considerado os constantes no quadro a seguir, não admitindo pontuação a qualquer outro documento e de outra forma:

DOCUMENTO	FORMA DE PONTUAÇÃO
NOTA DO ENEM  O estudante deverá enviar a 'versão impressa' com o demonstrativo das notas do Enem 2022 ou 2021 ou 2020 ou 2019 ou 2018, acessando a 'área do participante' do site http://portal.inep.gov.br/enem, 'resultado das edições anteriores'.  O documento 'Nota do Enem' deverá ser digitalizado de forma integral, enviado um ÚNICO ARQUIVO em formato PDF. O estudante deverá enviar a nota apenas de um dos anos discriminados acima.  Para ser avaliado, o documento enviado com o demonstrativo da nota do Enem deverá conter, obrigatoriamente, o logotipo do INEP ENEM, os dados pessoais do aluno (Número de Inscrição, Nome e CPF) e as notas nas áreas de conhecimento (Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias; Ciências Humanas e Suas Tecnologias; Ciências da Natureza e Suas Tecnologias; Matemática e Suas Tecnologias; Redação).	Média Aritmética das 5 áreas do conhecimento
BOLETIM OU HISTÓRICO ESCOLAR DO 2º SEMESTRE DE 2022  O estudante deverá enviar o demonstrativo das notas do 2º semestre do ano letivo de 2022, em conteúdo digital (caso tenha) ou solicitado na secretaria da instituição de ensino.  O documento 'Boletim ou Histórico Escolar' deverá ser digitalizado de forma integral, em um ÚNICO ARQUIVO em formato PDF.  Para ser avaliado, o documento enviado deverá conter, obrigatoriamente, o logotipo da Instituição de	$\frac{(\sum 4 \text{ maiores notas}) \times 100}{8}$



Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguaí-SP Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ensino, os dados pessoais do aluno (Número do RA ou CPF ou RG e Nome Completo), a discriminação do ano letivo, o ano ou período acadêmico matriculado, o nome de todas as disciplinas cursadas com suas respectivas notas.

OBS 1: Serão consideradas, para efeito de pontuação, as 4 maiores notas. As restantes serão desconsideradas pela comissão avaliadora.

OBS 2: Será adotado na avaliação o padrão da escala de 0 a 10. As notas mensuradas em outros padrões serão proporcionalmente enquadradas na escala de 0 a 10 a fim de que sejam avaliadas iqualitariamente.

#### OBS 1: O ESTUDANTE PODERÁ ENVIAR AMBOS OS DOCUMENTOS OU APENAS UM

- 1.1 O estudante que não apresentar os documentos no período e na forma discriminada neste Edital participará deste Processo Seletivo, porém, constará com nota 0 (zero).
- 5.3 A avaliação dos documentos será de caráter exclusivamente classificatório.
- 5.4 A avaliação dos documentos será feita na escala de 0 (zero) a 1.500 (um mil e quinhentos) pontos, sendo atribuído os pontos conforme fórmula a seguir:

#### Pontuação Final = ENEM + BOLETIM ESCOLAR

Onde:

ENEM = Média Aritmética das 5 áreas do conhecimento

$$BOLETIM\ ESCOLAR = \frac{(\sum\ 4\ maiores\ notas\ )\times 100}{8}$$

- 5.5 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 5.6 O estudante que não apresentar os documentos no período e na forma discriminada neste Edital participará deste Processo Seletivo, porém, constará com nota 0 (zero).
- 5.7 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:
  - Ao estudante com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
  - 2- Ao estudante que tiver obtido maior pontuação na nota do Enem;
  - 3- Ao estudante que tiver obtido maior pontuação no Boletim Escolar;
  - 4- Ao estudante mais idoso, dentre os estudantes com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 5.8 A Classificação Provisória do Processo Seletivo será divulgada nos sites **www.ipefae.org.br** e www.aguai.sp.gov.br (através do Diário Eletrônico Oficial) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aguaí na provável data de **30 de março de 2023.**
- 5.9 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.aguai.sp.gov.br (através do Diário Eletrônico Oficial) no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aguaí na provável data de 03 de abril de 2023.

#### 06 DOS RECURSOS

- 6.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos estudantes, salientando-se, dentre outros:
  - a) as inscrições
  - b) pontuação no Resultado da Classificação, desde que se refira a erros das notas.
- 6.2 O prazo para interposição é de 1 (um) dia útil após ocorrência/divulgação e que tenham repercussão na esfera de direitos dos estudantes.
  - Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
  - 6.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os estudantes.
- 6.3 Para interpor recurso o estudante deverá acessar a área de Concursos do site **www.ipefae.org.br**, ingressar na Área do Estudante e acessar o período de Recurso no menu "Recursos".
  - 6.3.1 O estudante poderá se valer do Anexo II (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.
  - 6.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
    - 6.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
  - 6.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
  - 6.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 6.4 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.



Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguaí-SP Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.5 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 6.6 Não será aceito recurso do recurso.
- 6.7 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.aguai.sp.gov.br** (através do Diário Eletrônico Oficial) será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aguaí nas datas explicitadas no cronograma anexo ao Edital.
- 6.8 O Município de Aguaí, devidamente assessorado pelos responsáveis técnicos do IPEFAE, é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.9 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do estudante recorrente nas datas que determinam o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - na Prefeitura Municipal de Aguaí, até a data de homologação do Processo Seletivo.

### 07 DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 Toda convocação poderá ser feita, através do e-mail, mensagem de WhatsApp e ligação telefônica, informados na ficha de inscrição preenchida pelo estudante. É responsabilidade do estudante manter os seus dados cadastrais (dados pessoais, endereço, e-mail e telefone) atualizados. A Prefeitura Municipal de Aguaí não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus e telefones cadastrados de forma incorreta.
- 7.2 O estudante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após envio da convocação, para responder ao e-mail, ou a mensagem de WhatsApp manifestando seu interesse na vaga.
  - 7.2.1 O estudante que não responder a convocação, através do e-mail, mensagem de WhatsApp e não atender a ligação telefônica perderá o direito à vaga e será convocado o próximo estudante classificado.
    - 7.2.1.1 O estudante, ao ser convocado, poderá responder ao e-mail, a mensagem de WhatsApp e ligação telefônica manifestando o não interesse na vaga.
      - 7.2.1.1.1 O estudante que não se interessar à convocação ou não responder ao e-mail, a mensagem de WhatsApp e não atender a ligação telefônica convocatória poderá ser convocado novamente após a convocação de todos os estudantes subsequentemente aprovados.
    - 7.2.1.2 O estudante poderá não se interessar pela celebração do termo de compromisso por duas vezes. Após a segunda convocação será excluído da lista de estudantes aprovados do Processo Seletivo.
  - 7.2.2 O estudante que responder a convocação manifestando o interesse pela vaga e tiver o termo de compromisso emitido e celebrado terá seu nome excluído da lista de estudantes aprovados deste Processo Seletivo.

#### DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO -

- .1 Como condição para celebrar o termo de compromisso, o estudante aprovado e convocado deverá:
  - 8.1.1 Apresentar os documentos exigidos no Capítulo 9.
  - 8.1.2 O estagiário deverá apresentar, na data de início de estágio, o Termo de Compromisso de Estágio assinado e carimbado por todas as partes e a documentação exigida pela Entidade Concedente do estágio.
- 8.2 A aprovação no Processo Seletivo gera aos estudantes apenas a expectativa da celebração do termo de compromisso e este, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos estudantes, inclusive dos com deficiência.
  - 8.2.1 O Município de Aguaí se reserva o direito de proceder às celebrações do termo de compromisso, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com o interesse público e às necessidades da Administração no desenvolvimento de atividades na área discriminada no quadro do item 1.3, de acordo com o número de vagas existentes e que forem criadas, disponibilidade orcamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação.
- 8.3 Os termos de compromissos serão celebrados em conformidade com os termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e terá a vigência de 2 (dois) anos.
  - 8.3.1 Poderá a vigência ser inferior a 2 (dois) anos quando a previsão de término do curso for inferior a este período.
  - 8.3.2 O estudante que celebrar o termo de compromisso deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pelo Município de Aguaí, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração da Bolsa Auxílio
  - 8.3.3 O termo de compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.
- 8.4 O estudante perderá o direito à celebração do termo de compromisso e terá seu nome excluído da lista de estudantes aprovados, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:
  - 8.4.1 Não atender à convocação de acordo com o disposto no Capítulo 7.
  - 8.4.2 Não iniciar suas atividades, dentro do prazo legal.
  - 8.4.3 Não apresentar no prazo e local determinado, por qualquer motivo, a documentação exigida no Capítulo 9 deste Edital

### 09 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1 Os estudantes, para terem o termo de compromisso celebrado, serão comunicados através do e-mail cadastrado no ato da inscrição e, no prazo e local determinado, deverão apresentar:
  - a) 1 (uma) fotocópia simples da carteira de identidade (RG);
  - b) 1 (uma) fotocópia simples do CPF:
  - c) 1 (uma) fotocópia simples das páginas 7 e 8 da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e página da Qualificação Civil);
  - d) 1 (um) atestado ou declaração de matrícula ORIGINAL (nominal do estudante) emitido por Instituição de Ensino



Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguaí-SP Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

devidamente reconhecida, com a respectiva assinatura do responsável da secretaria ou da Instituição de Ensino e com data superior a data da correspondência convocatória.

#### 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

- Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão divulgadas conforme demonstrado no Anexo III Cronograma.
   10.1.1 Os arquivos publicados no site www.ipefae.org.br, referentes a este Processo Seletivo, serão retirados do site após decorridos 30 (trinta) dias da divulgação do Resultado Final.
- 10.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Aguaí.
- 10.3 O estudante aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Aguaí e ao IPEFAE, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização.
- 10.4 Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o estudante que:
  - a) fizer, em qualquer fase deste certame ou na convocação, declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
  - agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe organizadora do Processo Seletivo;
  - não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados;
  - for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
  - e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 10.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Município de Aguaí.
- 10.6 Caso haja lista remanescente de Processo Seletivo mais antigo, só poderão ser convocados os estudantes aprovados neste Processo Seletivo depois de esgotada a lista do certame anterior.
- 10.7 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
- 10.8 Todo material referente ao Processo Seletivo ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Aguaí, no período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 10.9 O Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município de Aguaí.

Aquaí. 10 de marco de 2023

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeit



Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguaí-SP Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **ANEXO I**

#### MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

itesto que o S	Sr. (a) é portador (a) da deficiência
	, causada por motivos, código internacional da doença
CID)	, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atividades a serem realizadas no estágio
lo curso de	disponibilizado no Processo Seletivo nº do
funicípio de	conforme Edital.
	Data:/
Nome, Assina	atura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do estudante
	OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade



Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguaí-SP Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **ANEXO II**

#### MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Prezado Srs. Membro	s da Comis	J040,							
Eu,								, po	rtador do
RG					estudante		da	área	de
					,	com	número	de	inscrição
	no	Processo	Seletivo	nº		-	do	Município	de
					_, respeitosam	nente	faço-me va	ler deste s	solicitando
Recurso quanto a(o) :									
☐ Inscrições.		] Pontuação da (	Classificação.						
FATO RECORRIDO I	E FUNDAN	IENTAÇÃO LÓG	ICA						
PEDIDO									
REFERÊNCIA									
			Atenciosa	mente,					
			NDADE DATA	(dd/mm/-	200)				
		C	CIDADE , DATA	(aa/mm/a	aaa)				
			Assina	ntura					
			Assina	ntura					



Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguaí-SP Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO III

#### **CRONOGRAMA**

DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO	ATIVIDADE	LOCAL DA PUBLICAÇÃO		
10/03/2023	11h	Publicação do Edital Completo	Sites www.aguai.sp.gov.br e www.ipefae.org.br		
10/03/2023	11h	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES			
10/03/2023	11h	Início do envio dos documentos para avaliação			
26/03/2023	23h59	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES			
26/03/2023	23h59	Encerramento do envio dos documentos para avaliação			
28/03/2023	17h	Divulgação da lista de estudantes efetivados Site www			
30/03/2023	17h	Divulgação da Classificação Provisória	Sites www.aguai.sp.gov.br e www.ipefae.org.br		
31/03/2023	até as 23h59	Prazo para interposição de recurso sobre a Classificação Provisória	Site www.ipefae.org.br		
03/04/2023	17h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente a Classificação Provisória	Site www.ipefae.org.br		
03/04/2023	17h	Divulgação do Resultado Final	Sites www.aguai.sp.gov.br e www.ipefae.org.br		

As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo. Qualquer alteração será publicada no site www.ipefae.org.br, caso ocorra.



#### **Terceiro Setor**

#### Chamamento Público



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Dispõe sobre chamamento público para seleção de propostas de mútua cooperação com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com fulcro na Lei Federal n.º 13.019/14 e suas demais alterações, a serem financiadas com Recurso Municipal, disciplinando critérios para a escolha e condições para contratação de execução de serviço educacional esportivo com aulas teóricas e práticas no contraturno escolar para alunos matriculados e frequentes na educação básica da rede municipal de ensino e alunos de outras redes de ensino residentes no Município de Aguaí, de ambos os sexos, pelo período de 12 meses.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1186/2023

O MUNICÍPIO DE AGUAI, representado neste ato pelo senhor Gilberto Luiz Moraes Selber, Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura,, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.425.229/0001-79, com sede na Av. Olinda Silveira Cruz Braga, n.º 215 - Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com fulcro na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, pelo Decreto Municipal n.º 3.494/17, torna público o presente chamado para seleção de Organizações da Sociedade Civil para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO destinada à execução de serviço educacional esportivo com aulas teóricas e práticas no contraturno escolar para alunos matriculados e frequentes na educação básica da rede municipal de ensino e alunos de outras redes de ensino residentes no Município de Aguaí, de ambos os sexos, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

O período de divulgação do Chamamento Público será de 30 dias, sendo do dia 10 de março de 2023 até o dia 09 de abril de 2023. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no Portal da Prefeitura do Município de Aguaí, no seguinte endereço eletrônico:

- <a href="https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aguai">https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aguai</a>
- https://aguai.sp.gov.br/home/chamamentos-publicos/

Podendo também ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

localizado na Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto – Centro, Aguaí (SP), fone (19) 3653-7169, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, "Proposta de Parceria" e "Documentação", deverão ser entregues no Setor de Protocolos, localizado no Paço Municipal, situado à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, n.º 215, Parque Interlagos, Aguaí (SP), fone (19) 3653- 7100, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13:00h00min até às 16h00min do dia 07 de abril de 2023.

Os interessados deverão apresentar o **ANEXO I – CREDENCIAMENTO** e 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme seque:

Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

Envelope nº 01 - Proposta de Parceria

Modalidade: Educação

Razão Social - OSC - CNPJ:

Telefone

E-mail de contato

Envelope nº 02 - Documentação

Modalidade: Educação

Razão Social - OSC - CNPJ:

Telefone

E-mail de contato

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as Organizações participantes na abertura do envelope de **Proposta de Parceria** (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes de **Documentação** (envelopes nº 02) será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope nº 01, logo após a assinatura da ATA, de acordo com o resultado.

#### **JUSTIFICATIVA**

**Considerando** o que preconiza o Art. 205 da Constituição Federal a respeito da educação, é direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**Considerando** que as parcerias são amparadas pela Constituição Federal em seu art. 213 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu art. 77;

**Considerando** o que diz a respeito à nossa Carta Magna no seu art. 214 e seus incisos, podemos observar que é dever do Poder Público garantir a articulação continuada objetivando a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, melhoria na qualidade do ensino, formação para o trabalho, promoção humanística, científica e tecnológica;

**Considerando** a META 6 do Plano Nacional de Educação de oferecer educação em tempo integral sendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação Básica;

**Considerando** que o Município de Aguaí aprovou em 24 de junho de 2015 o Plano Municipal de Educação, por meio da Lei Municipal nº 2.544 e a meta 6, descrita na referida lei, indica a mesma porcentagem do Plano Nacional de Educação;

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular evidencia a necessidade do atendimento em Educação Integral em todos os níveis de ensino, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano global nos educandos em suas múltiplas dimensões, articulando espaços, processos educativos e recursos humanos qualificados para a execução de atividades extracurriculares;

**Considerando** que a Pandemia do Covid-19 trouxe consequências para todas as esferas da sociedade, entre elas, o aumento da desigualdade do nível da Educação Básica, que impactou significativamente na aprendizagem das crianças e no desenvolvimento motor;



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

**Considerando** que a Pandemia do Covid-19 aumentou o índice de evasão escolar, os problemas relacionados ao stress à violência doméstica e a falta de infraestrutura para a realização adequada das atividades escolares;

**Considerando** a visão plural e multidimensional na formação da criança proposta pela BNCC, que leva o conceito de educação integral para perto das escolas e preza pela aproximação da educação ativa e da reprodução da vida humana, elementos estes fundamentais para a prática social:

**Considerando** que as atividades que serão executadas por meio da celebração de termo de ajuste com OSC interessada que deverá seguir os conceitos e procedimentos da BNCC, fomentando práticas cognitivas e socioemocionais, demandas estas que visam melhorar e resolver problemas da vida cotidiana, promovendo o pleno exercício da cidadania e do mundo de trabalho;

**Considerando** os fundamentos pedagógicos da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) se pautam em um compromisso com a educação integral a partir da compreensão das singularidades e diversidades dos sujeitos, promovendo a formação e o desenvolvimento humano global, rompendo com as visões reducionistas;

**Considerando** o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura em promover práticas de ensino e aprendizagem de forma integrada, garantindo o acesso democrático às atividades extra curriculares no contra turno àqueles(as) que se encontram em situação de defasagem no Ensino Fundamental;

**Considerando** que o ensino integral é quesito de nota no IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal, instrumento de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para medir a eficiência, busca pela transparência, gestão responsável e satisfação das necessidades sociais das Prefeituras paulistas;

**Considerando** que a integralização da educação com o esporte oportuniza situações e ambientes onde os educandos se sintam participantes da sociedade, além de possibilitar que eles



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

desenvolvam habilidades fundamentais no processo de desenvolvimento humano tais como concentração, coordenação motora, desenvolvimento físico e psicológico;

**Considerando** que de acordo com o Manual do IEGM 2023 - ano base 2022, informar os estabelecimentos de ensino de acordo com cada nível de ensino é critério de avaliação e pontuação da Egrégia Corte de Contas conforme os itens E1.8 – creche, E2.8 – pré-escola, E3.9 – anos iniciais e E4.9 – anos finais.

Considerando a possibilidade de estabelecer parceria com instituições de finalidade estatutária compatível com o objeto supracitado, sendo de natureza jurídica organização da sociedade civil que, disponha de capacidade técnica e reconhecimento público para ofertar ao município de Aguaí, por meio da celebração de termo de colaboração através da Lei 13.019/2014, onde todas as condições exigidas neste edital estejam presentes e passiveis de avaliação criteriosa.

#### **ESTABELECE**:

Tornar público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO para apresentação de propostas e seleção de planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil, de acordo com o **ANEXO II** – **TERMO DE REFERÊNCIA**, para a execução do objeto, em regime de mútua cooperação. Essas parcerias são de suma importância, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura possui como um de seus pilares promover e ampliar o atendimento aos alunos municipais a educação em tempo integral no contraturno escolar.

# I – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO E CARACTERISTICAS DA PARCERIA

- 1. Para fins deste Edital de Chamamento Público, entende-se por:
  - a) Organizações da Sociedade Civil (OSC) entidade privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre seus sócios ou associados, conselheiros diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: <u>educacao.aguai@gmail.com</u>

patrimônio, auferidos mediante os exercícios de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social;

- b) A organização da sociedade civil deve executar as atividades de acordo com as características do objeto da parceria, garantindo medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
- 2. Este Edital tem por OBJETO: Execução de serviço educacional esportivo com aulas teóricas e práticas no contraturno escolar para alunos matriculados e frequentes na educação básica da rede municipal de ensino e alunos de outras redes de ensino residentes no Município de Aquaí, de ambos os sexos, dividido entre os seguintes lotes:
  - Lote 01 Atletismo Oferecer aulas de atletismo para até 30 alunos;
  - Lote 02 Basquetebol Oferecer aulas de basquetebol para até 180 alunos;
  - Lote 03 Beach Tennis Oferecer aulas de beach tennis para até 60 alunos.
  - Lote 04 Capoeira Oferecer aulas de capoeira para até 280 alunos;
  - Lote 05 Ciclismo Oferecer aulas de ciclismo para até 80 alunos;
  - Lote 06 Danças Diversas Oferecer aulas de danças para até 280 alunos;
  - Lote 07 Futebol de Campo Oferecer aulas de futebol de campo para até 300 alunos;
  - Lote 08 Futebol de Salão Oferecer aulas de futebol de salão para até 200 alunos;
  - Lote 09 Judô Oferecer aulas de judô para até 440 alunos;
  - Lote 10 Natação Oferecer aulas de natação para até 300 alunos;
  - Lote 11 Skate Oferecer aulas de skate para até 60 alunos;
  - Lote 12 Tênis de Mesa Oferecer aulas de tênis de mesa para até 100 alunos;
  - Lote 13 Voleibol Oferecer aulas de voleibol para até 200 alunos;



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: <u>educacao.aguai@gmail.com</u>

- 3. O OBJETO e as CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA de que se pretende celebrar com o termo de ajuste estão descritos no documento ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA, instrumento norteador indispensável e indissociável deste Edital.
- **4.** Não serão aceitas propostas com sobreposição de financiamentos para a mesma atividade ou ação já realizada pela proponente já custeados por outras fontes de recursos públicos.
- 5. Considerando a pandemia mundial do novo Coronavírus e sua capacidade de disseminação e seu risco com à saúde coletiva, a OSC deverá incluir no seu Plano de Trabalho as ações pertinentes para prevenção, mitigação e conscientização de modo que não haja prejuízo na qualidade do trabalho bem como seguindo todos os Protocolos de Prevenção estabelecidos por Decreto Municipal e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).
- **6.** Havendo alteração no regime de atendimento no município, por meio de decreto ou lei, deverá a OSC seguir as mesmas orientações.
- 7. Em caso de isolamento social a organização da sociedade civil deverá apresentar em seu Plano de Trabalho ações que possam compreender o atendimento remoto das oficias.
- 8. O certame será executado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção e Julgamento, instituída pelo Portaria nº 179/2022 e o Chamamento Público será regido pela Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, como também por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção e Julgamento a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.
- 9. A Comissão de Seleção e Julgamento do chamamento tem a incumbência de presidir a realização, processamento, julgamento e supervisão do chamamento público, até a entrega da ATA de Encerramento ao Secretário da pasta responsável com as notas obtidas, em ordem decrescente, para a homologação em Diário Eletrônico Oficial pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura o resultado final e, posterior autorização pelo Prefeito Municipal.
- 10. A natureza jurídica da relação entre o Município de Aguaí e as Organizações da Sociedade Civil será de Parceria de Mútua Cooperação, regido pela Lei n.º 13.019/2014 por princípios administrativos, pelo Decreto Municipal n.º 3.494, de 06 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes.



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- 11. A apresentação de proposta pela Organização da Sociedade Civil implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 12. Caso a Organização abdique de formalizar o Termo de Colaboração deverá ser convocada a Organização da Sociedade Civil imediatamente subsequente na classificação.
- **13.** A homologação do resultado não determina a garantia de celebração de parceria.

#### II - DO CREDENCIAMENTO

- **14.** O (s) representante(s) da(s) Organizações da Sociedade Civil deverá(ão) apresentar o **ANEXO I CREDENCIAMENTO**, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **15.** Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.
- **16.** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, acompanhado pela devida documentação.
- **17.** O credenciado deverá apresentar documento de identidade para a Comissão de Seleção e Julgamento.

#### III - DA PROPOSTA

#### DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DO ENVELOPES

**18.** As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar 02 (dois) envelopes, Proposta e Documentação, fechados de forma a não permitir sua violação, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público no Setor de Protocolos, localizado no Paço Municipal, situado à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, n.º 215, Parque Interlagos, Aguaí (SP), fone (19) 3653- 7100, até às 16h00min do dia 07 de abril de 2023. em consonância com os termos deste Edital.



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- I. O primeiro envelope deverá conter a Proposta de Parceria de acordo com os itens 19 e 20 deste Edital, com previsão de receitas e despesas;
- II. O segundo envelope deverá apresentar as comprovações e documentos de acordo com os itens 21, 22, 23, 24, 25 estabelecidos no presente Edital;
- III. Deverá estar anexo aos envelopes um ofício dirigido à Comissão de Seleção e Julgamento indicando o número do presente Edital e uma via do ANEXO I CREDENCIAMENTO.

#### (PROPOSTA DE PARCERIA - ENVELOPE nº 01)

#### DO PLANO DE TRABALHO

- 19. O Plano de Trabalho (ANEXO IV) previsto no artigo antecedente deverá conter, no mínimo:
  - Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
  - II. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
  - III. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;
  - IV. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
  - V. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos);
- VI. O plano de trabalho deverá ser impresso em papel timbrado da organização da sociedade civil, devidamente rubricados em todas as suas folhas e assinados por seu represente legal.

#### DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

- **20.** Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, de acordo com o artigo 46 da Lei 13.204/2015:
  - I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- II. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III. O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização;
- IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- V. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
- VI. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
- VII. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

#### DAS COMPROVAÇÕES DA PROPOSTA DE PARCERIA

- **21.** As organizações da sociedade civil deverão comprovar, ainda:
  - Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto deste Edital;
  - II. Ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;
  - III. Ter previsão no Estatuto Social de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV. No mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ:
- V. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros;

VI. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas

#### (DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE nº 02)

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 22. Deverão ser entregues, como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:
  - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
  - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da Organização da Sociedade Civil;
  - III. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da Organização da Sociedade Civil;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- V. Certidão de regularidade de débitos inscritos com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da OSC, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste Chamamento (Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da OSC, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou prova equivalente, ou declaração de isenção ou de incidência assinada pelo representante legal da OSC);
- VI. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VII. Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da Organização da Sociedade Civil (caso a sede da OSC esteja localizada em outro município, deverá anexar em conjunto);
- VIII. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;
- IX. Declaração sobre as instalações e Condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado (ANEXO V);
- X. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (declaração de endereço e cópia de comprovante);



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- XI. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade contendo no mínimo: nome completo; data de nascimento; nacionalidade; estado civil; profissão; endereço residencial; número e órgão expedidor da carteira de identidade; número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF; endereço eletrônico pessoal; endereço eletrônico institucional e vigência do mandato em formato de "dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa".
- XII. Cópia de documento pessoal do representante legal da Organização da Sociedade Civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;
- XIII. Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Aguaí, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (ANEXO VI);
- XIV. Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão no município de Aguaí, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO X);
- XV. Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital; (ANEXO IX).
- **23.** Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser subscritas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e impressas em seu papel timbrado, sendo uma declaração por folha, de acordo com o Art. 39 da Lei 13.019/2014.
- 24. Declaração de que a organização da sociedade civil (ANEXO VII):
  - Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo (IV, Art. 39);
  - II. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- III. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (VI, Art. 39).



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- IV. Atende as exigências contidas nos incisos II, III, V e VI do artigo 34 da Lei 13.016/2014 (ANEXO XI)
- **25.** Apresentar declaração (ANEXO VIII) de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:
  - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
  - III. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do Artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/92.

#### IV - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- **26.** O(s) plano(s) de trabalho contido(s) na(s) proposta(s) será(ao) analisado(s), aprovado(s) e classificados(s) pela Comissão de Seleção e Julgamento nomeada pela Portaria nº 179 de 15 de setembro de 2022 do Município de Aguaí.
- **27.** Será assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
- **28.** Será impedida de participar da Comissão de Seleção e Julgamento pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.
- **29.** Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o parágrafo antecedente, deve o membro da Comissão de Seleção e Julgamento ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

# V - DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO

**30.** O(s) plano(s) de trabalho contido(s) nas propostas concorrerá(ão) por serviço e serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- 31. Constituirão pré-requisitos para a análise dos planos de trabalho:
  - Apresentação da proposta no prazo previsto neste Edital, e em consonância com suas disposições;
  - Apresentação do Plano de Trabalho indicando o custo de cada lote e o cronograma de desembolso final contemplando o valor global das parcelas que serão repassadas durante a vigência da parceria;
- **32.** Apresentação da equipe de referência exigida para o serviço, em número adequado ao atendimento, nos termos deste Edital.
- **33.** Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, o(s) plano(s) de trabalho será (ao) analisado(s) pela Comissão de Seleção e Julgamento e pontuados de acordo com os quesitos do quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, valores da proposta, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	<ul> <li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li> </ul>	2,0
(C) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;	- Grau pieno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

(D) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante no âmbito municipal, estadual e federal.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional com comprovada experiência de parceria em esfera municipal, estadual e federal (3,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional, comprovando experiência em pelo menos 01 esfera da administração (1,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	3,0
(E) Organização da Sociedade Civil com mais de 03 anos de inscrição e efetivo exercício;	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
Pont	10,0	

- **34.** A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
- 35. Serão desclassificados os planos de trabalho que:
  - I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 03 (três) pontos ou;
  - II. Obtiverem nota 0 (zero) no quesito "adequação (B)".
- **36.** Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
  - I. Maior nota no item de adequação (B);
  - II. Maior nota no item de informações (A);
  - III. Maior nota no item de capacidade técnica (D);
- IV. Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- **37.** A previsão de receitas e despesas de que trata o item 20 do presente Edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes, bem como as organizações da sociedade civil selecionadas que não apresentarem



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas a qualquer tempo.

- **38.** A administração pública divulgará o resultado de classificação e seleção dos Planos de Trabalho no portal do Município: www.aguai.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico, no endereço https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aguai.
- **39.** A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Colaboração.

# VI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

- **40.** As organizações da sociedade civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, através de documento subscrito pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolizado no Protocolo Geral no Paço Municipal, em 05 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial.
- **41.** Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.
- **42.** Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.
- **43.** A Comissão de Seleção e Julgamento analisará os recursos em 05 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo previsto, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como a homologação do resultado das organizações da sociedade civil classificadas e selecionadas no Diário Eletrônico Oficial e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

# VII - DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- **44.** As comprovações e documentos elencados nos artigos 21, 22, 23, 24 e 25 deste Edital não serão considerados para fins de pontuação e classificação das propostas de que trata o Capítulo III deste Edital, visto que somente serão analisados após o encerramento da etapa competitiva e da ordenação das propostas, mas são requisitos necessários para a celebração do Termo de Colaboração.
- **45.** Da decisão de desclassificação caberá recurso fundamentado à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo seu representante legal, no Setor de Protocolos, sito a Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, n.º 215, Parque Interlagos, Aguaí (SP), fone (19) 3653-7100, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial.



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- **46.** A Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar pareceres e manifestações técnicas para subsidiar a análise dos recursos.
- **47.** Em caso de manutenção da desclassificação, será convidada a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada e que tenha apresentado as comprovações e os documentos dos artigos 21, 22, 23, 24 e 25 deste Edital, podendo esta aceitar ou não a parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.
- **48.** Para a celebração do termo de colaboração a organização da sociedade civil deverá, ainda:
  - Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;
  - Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos;
  - III. Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes;
- **49.** Os termos de colaboração celebrados serão formalizados observando as cláusulas essenciais no Art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra os anexos do presente Edital de Chamamento.

#### VIII - DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- **50.** Ficam impedidas de participar do presente Edital a Organização da Sociedade Civil que:
  - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
  - II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
  - III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Aguaí estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;
- IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
  - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados,



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição,
- c) apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;
- VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos:
- VII. Tenha entre seus dirigentes pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à administração pública;
- VIII. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos:
- IX. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- X. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- **51.** Nas hipóteses deste artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do Responsável pelo Departamento/Secretaria concedente, sob pena de responsabilidade solidária.
- **52.** Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
- **53.** Para fins do disposto do inciso IV e § 2° do artigo 46 da Lei nº 13.019/2014, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.
- **54.** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: <u>educacao.aguai@gmail.com</u>

#### IX - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**55.** A gestão das parcerias será realizada pelo Responsável da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61, da Lei Federal n.º 13.019/14.

#### X - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- **56.** Os serviços que compuserem os termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pelo Município de Aguaí. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no caput compreendem as seguintes atribuições:
  - Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;
  - II. Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais, estaduais e municipais;
- **57.** As ações de monitoramento compreendem a verificação:
  - Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
  - 1. Da permanência da equipe de técnica durante todo o período de vigência;
  - 2. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
- **58.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
  - Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
  - Visitas técnicas in loco;
  - III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
  - IV. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.
- **59.** Quanto as metas atingidas deverão ser classificadas em resultados quantitativos e qualitativos, com descrição precisa e detalhada dos seguintes itens:



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

	Indicadores						
	Impactos Esperados	Qualitativos	Instrumento de Verificação	Periodicidade			
	Utilizar a integralização da educação e do esporte como ferramentas positivas para transformação social;  Oferecer, promover e	Melhora no desenvolvimento físico global, intelectual, psicológico, social e moral dos alunos atendidos.	Depoimentos, reuniões, relatórios e avaliações.	Trimestral			
	permitir a prática de diversas	Quantitativos	Verificação	Periodicidade			
c)	modalidades esportivas de forma gratuita; Incentivar a prática de diversas modalidades de esporte através da iniciação desportiva;						
d)	Desenvolver, em caráter complementar, atividades e orientações às famílias dos participantes;						
e)	Incentivar o desenvolvimento social integro com o auxílio do esporte;	frequência de pelo menos 50%+1 do quantitativo de vagas oferecidas por modalidade.	Lista de Frequência, Relatório e Portifólio	Trimestral			
f)	Oportunizar situações de intercâmbio social, promovendo a autonomia e a solidariedade;						
	Promover orientações para prevenção e desestimular situações de induzimento e o não uso de substância ilícitas; Contribuir na diminuição da						



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

i)	Motivar o desempenho
	escolar do aluno (notas e
	comportamento);
j)	Desenvolver o espírito
	esportivo e o trabalho
	coletivo,
k)	Oportunizar ambientes e
′	situações de convivência
	para o fortalecimento de
	vínculos;
1)	Incentivar e promover o
"	respeito a diversidade étnica,
	cultural e religiosa;
m)	Espera-se que os
	participantes tenham
	contato com diversas
	modalidades esportivas e
	aprendam os fundamentos e
	regras ao praticarem;
n)	Fomentar e incentivar a
	formação de novos atletas
	para o esporte municipal.

- **60.** É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
- I. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- II. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do Departamento/Secretaria concedente, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública.
- III. Informar à ao Departamento/Secretaria concedente, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- IV. Prestar ao Município de Aguaí todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
- V. Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- VI. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
- VII. Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
- VIII. Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
- IX. Apresentar a Secretaria/Departamento concedentes, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviços executados.
- X. Realizar processo seletivo simplificado, seguindo o Regulamento de Compras e Contratação, para a contratação dos profissionais que irão prestar o serviço, bem como dar publicidade ao referido ato nos veículos de comunicação oficiais do Município.
- **61.** Sem prejuízo da avaliação discriminada no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle sociais previstos na legislação.
- **62.** A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
  - a) O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
  - I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
  - IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

 v. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

# XI - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **63.** As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
- **64.** As organizações da sociedade civil que formalizarem termo de colaboração com a administração pública deverão:
- Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;
- II. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas inclusive a nota fiscal eletrônica o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
- III. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria.
- IV. Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;
- V. Devolver ao Município de Aguaí, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- VI. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão no Município de Aguaí, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

**65.** Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência ao Gestor da Parceria.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **66.** As organizações da sociedade civil deverão prestar contas trimestralmente e anualmente dos recursos recebidos, sempre observando, o Capítulo VIII, do Decreto Municipal n.º 3.494 de 03 de janeiro de 2017.
- **67.** A prestação de contas de que trata o caput obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

# DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **68.** O prazo para a entrega da prestação de contas, trimestral, é de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao último dia do mês.
- **69.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação ficará incumbida de avaliar as contas, encaminhando respectivo relatório para apreciação do gestor do contrato responsável pela avaliação técnica.
- **70.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.
- 71. Nos casos de previsão de quatro ou mais parcelas, a liberação da quarta, sétima e décima parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente ao trimestre e assim sucessivamente.
- **72.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a Organização da Sociedade Civil saná-la, em analogia às disposições do artigo 70 da Lei Federal n.º 13.019/14.
- **73.** A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme Instrução Normativa Nº 01/2020 -TCESP.
- **74.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: <u>educacao.aguai@gmail.com</u>

### XII - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- **75.** Foram disponibilizados no orçamento municipal para repasses às organizações da sociedade civil selecionadas e classificadas o montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Compõem o montante acima referido, recursos alocados na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, proveniente da seguinte fonte orçamentária para o exercício de 2023:
  - I. Valor orçamentário para os 09 meses de 2023 é de R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) de recursos próprios, sendo R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) correspondendo a recursos provenientes da educação e, R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) de recursos do esporte.
  - II. Valor orçamentário previsto para os 03 meses de 2024 será de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) de recursos próprios, sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) correspondendo a recursos oriundos da educação e, R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) de recursos do esporte.
- **76.** A programação orçamentária que prevê a viabilidade da celebração da parceria com a entidade que lograr êxito está previsto nas seguintes rubricas:

Unidade orçamentária: apoio as ações da educação infantil – natureza da despesa 3.3.50.39.00 – fonte de recurso 01.213.0000 – código reduzido 212;

Unidade orçamentária: apoio as ações do ensino fundamental I – 1º ao 5º ano – natureza da despesa 3.3.50.39.00 – fonte de recurso 01.220.0000 – código reduzido 243;

Unidade orçamentária: apoio as ações do ensino fundamental II  $-6^{\circ}$  ao  $9^{\circ}$  ano - natureza da despesa -3.3.50.39.000 – fonte de recurso 02.262.0000 – código reduzido 262;

Unidade orçamentária: gestão e manutenção das atividades e eventos esportivos – natureza da despesa 3.3.50.39.00 – fonte de recurso 01.110.0000 – código reduzido 328.



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

#### XIII - DA VIGÊNCIA

- **76.** As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção das propostas da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura terão vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura.
- 77. As parcerias poderão ser prorrogadas por até igual período desde que o prazo total de vigência não exceda 60 meses.
- **78.** Excepcionalmente, em virtude de eventuais situações que possam ocorrer na tramitação do processo administrativo, as parcerias poderão ter o prazo de início posterior à data prevista no *caput* mantendo, nesse caso, a vigência e os valores a serem repassados serão proporcionais.

### XIV - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

- **79.** O Município manterá em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
- **80.** A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município de Aguaí.
- **81.** As informações de que tratam este item e o anterior (80) deverão incluir, no mínimo as exigências contidas no Comunicado nº 016/2018 e da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
  - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
  - II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB;
  - III. Descrição do objeto da parceria;
  - IV. Valor total da parceria e valores liberados, guando for o caso;
  - V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
- VII. Estatuto social atualizado;
- VIII. Termos de ajuste;
- IX. Plano de Trabalho;
- X. Relação nominal dos dirigentes;
- XI. Valores Repassados;
- XII. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- XIII. Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados contendo nome completo, cargo ou função e valor;
- XIV. Balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos;
- XV. Regulamento de compras e Regulamento de Contratação.

### XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- **82.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal n.º 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
  - Advertência;
  - II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
  - III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

- **83.** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Concedente em consonância com o Controle Interno e Secretaria de Negócios Jurídicos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
- **84.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- **85.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **XVI - DOS ANEXOS**

- **86.** Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:
  - I. ANEXO I Credenciamento
  - II. ANEXO II Termo de Referência
  - III. ANEXO III Minuta do Termo de Colaboração e Termo de Notificação (TCE/SP).
  - IV. ANEXO IV Minuta de Plano de Trabalho
  - V. ANEXO's V, VI, VII, VIII, IX, X e XI Modelos de Declarações.

#### XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**87.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail <a href="mailto:educacao.aguai@gmail.com">educacao.aguai@gmail.com</a> ou por meio de manifestação endereçada a Comissão de Seleção e Julgamento a ser protocolizada no Setor de Protocolo Geral no Paço Municipal.



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: <u>educacao.aguai@gmail.com</u>

- **88.** A análise das eventuais impugnações caberá a Comissão de Seleção e Julgamento, e ao Responsável pela Secretaria Concedente no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data de protocolo.
- 89. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da datalimite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: <a href="mailto:educacao.aguai@gmail.com">educacao.aguai@gmail.com</a>. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.
- **90.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **91.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- **92.** A Prefeitura Municipal de Aguaí resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- **93.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **94.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- **95.** A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
- **96.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades



Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro Aguaí/SP - CEP: 13860-075 Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: educacao.aguai@gmail.com

concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

- **97.** A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.
- **98.** Este Edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <a href="https://aguai.sp.gov.br/home/chamamentos-publicos">https://aguai.sp.gov.br/home/chamamentos-publicos</a> e no <a href="https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aguai">https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aguai</a>, podendo também ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura localizada na Rua José Bonifácio, nº 671, Praça Governador Carvalho Pinto Centro CEP: 13.860-075 Aguaí SP Fone: (19) 3653-7169 no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.
- **99.** Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública; e seus horários estipulados têm como referência o horário oficial de Brasília.

Aguaí, 10 de março de 2023.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA



# INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

# (A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

# ANEXO I - CREDENCIAMENTO

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da Organização da Sociedade
Civil, inscrita no CNPJ nºpara participar do
Chamamento Público Nº/ Secretaria Municipal de Educação, Esportes e
Cultura, neste evento representado(a) por,portador(a)
da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) sob o CPF nºna
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em
nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços,
declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Contato eletrônico:
Contato telefônico:
Aguaídede 2023.

Nome Completo Assinatura do Dirigente



FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos Aguaí/SP – 13863-230

# ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Dispõe sobre chamamento público para seleção de propostas de mútua cooperação com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com fulcro na Lei Federal n.º 13.019/14 e suas demais alterações, a serem financiadas com Recurso Municipal, disciplinando critérios para a escolha e condições para contratação de execução de serviço educacional esportivo com aulas teóricas e práticas no contraturno escolar para alunos matriculados e frequentes na educação básica da rede municipal de ensino e alunos de outras redes de ensino residentes no Município de Aguaí, de ambos os sexos, pelo período de 12 meses.

- 1. Não serão aceitas propostas com sobreposição de financiamentos para a mesma atividade ou ação realizada pela proponente já custeados por outras fontes de recursos públicos.
- 2. Poderão ser apresentados propostas para os seguintes serviços conforme especificação abaixo, segmentadas em uma única modalidade de parceria, distribuída em lotes, onde as atividades serão realizadas nos próprios da Prefeitura Municipal de Aguaí:
- I. A proposta deverá ser apresentada para 12 (doze) meses de execução, conforme especificações do Plano de Trabalho (Anexo IV) do presente edital.
- II. O valor global da proposta poderá alcançar até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). O valor a ser disponibilizado para o exercício do ano civil de 2023 corresponde a R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) e, para o ano de 2024, o valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
- 3. O Projeto Educação em Movimento possui como objetivo geral e objeto:
- I. Objetivo Geral:

Oferecer e promover às crianças e jovens do Município de Aguaí, por meio de aulas teóricas e práticas, a oportunidade de conhecer e praticar diversas modalidades esportivas, possibilitando circunstâncias favoráveis para o desenvolvimento físico global, intelectual, psicológico, social e moral que permitam a proteção e defesa dos direitos e fortalecimento de vínculo no contraturno escolar.

A integração da educação com o esporte é um forte instrumento social de mudanças significativas para melhorar a qualidade de vida dos indivíduos, reduzindo as possibilidades de incidência de jovens no envolvimento na marginalização, atendendo e identificando alunos em situação de vulnerabilidade social e garantindo maiores condições de oportunidade para o desenvolvimento do cidadão aguaiano.



FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos Aguaí/SP – 13863-230

O projeto não possui como essência buscar o alto rendimento dos envolvidos nas práticas esportivas, entretanto, deverão ser realizadas competições e torneios para alavancar o interesse pelas modalidades esportivas e resgatar, assim, o espírito saudável de competitividade e a criação de uma personalidade que conviva e permita aceitar e conviver com as vitórias e as frustrações, bem como reduzir o aumento do sedentarismo devido ao mau uso das tecnologias de forma compulsória.

II. O Projeto Educação em Movimento - PEM tem por **OBJETO**:

Execução de serviço educacional esportivo com aulas teóricas e práticas no contraturno escolar para alunos matriculados e frequentes na educação básica da rede municipal de ensino e alunos de outras redes de ensino residentes no Município de Aguaí, de ambos os sexos, dividido entre os seguintes lotes:

Lote 01 Atletismo – Oferecer aulas de atletismo para até 30 alunos;

Lote 02 Basquetebol - Oferecer aulas de basquetebol para até 180 alunos;

Lote 03 Beach Tennis - Oferecer aulas de beach tennis para até 60 alunos.

Lote 04 Capoeira – Oferecer aulas de capoeira para até 280 alunos;

Lote 05 Ciclismo – Oferecer aulas de ciclismo para até 80 alunos;

Lote 06 Danças Diversas – Oferecer aulas de danças para até 280 alunos;

Lote 07 Futebol de Campo – Oferecer aulas de futebol de campo para até 300 alunos;

Lote 08 Futebol de Salão - Oferecer aulas de futebol de salão para até 200 alunos;

Lote 09 Judô – Oferecer aulas de judô para até 440 alunos;

Lote 10 Natação - Oferecer aulas de natação para até 300 alunos;

Lote 11 Skate – Oferecer aulas de skate para até 60 alunos;

Lote 12 Tênis de Mesa – Oferecer aulas de tênis de mesa para até 100 alunos;

Lote 13 Voleibol – Oferecer aulas de voleibol para até 200 alunos;

**4.** Para fins de Monitoramento e Avaliação das metas quantitativas a serem alcançadas, a Organização da Sociedade Civil deverá buscar meios, devidamente comprovados, para alcançar ao menos a frequência de 50% + 1 do número de vagas oferecidas por modalidade estabelecida no item 3, buscando os seguintes resultados qualitativos através do acompanhamento da frequência de alunos:



LOTE	RESULTADOS ESPERADOS
Lote 01 Atletismo	a) Utilizar a integralização da educação e do esporte como
Lote 02 Basquetebol	ferramentas positivas para transformação social; b) Oferecer, promover e permitir a prática de diversas modalidades
Lote 03 Beach Tennis	esportivas de forma gratuita;
Lote 04 Capoeira	c) Incentivar a prática de diversas modalidades de esporte através
Lote 05 Ciclismo	da iniciação desportiva; d) Desenvolver, em caráter complementar, atividades e orientações
Lote 06 Danças Diversas	às famílias dos participantes;
Lote 07 Futebol de Campo	e) Incentivar o desenvolvimento social integro com o auxílio do
Lote 08 Futebol de Salão	esporte;
Lote 09 Judô	f) Oportunizar situações de intercâmbio social, promovendo a
Lote 10 Natação	autonomia e a solidariedade;
Lote 11 Skate	<ul> <li>g) Promover orientações para prevenção e desestimular situações de induzimento e o não uso de substância ilícitas;</li> </ul>
Lote 12 Tênis de Mesa	h) Contribuir na diminuição da evasão escolar;
Lote 13 Voleibol	<ul> <li>i) Motivar o desempenho escolar do aluno (notas e comportamento);</li> </ul>
	j) Desenvolver o espírito esportivo e o trabalho coletivo;
	<ul> <li>k) Oportunizar ambientes e situações de convivência para o fortalecimento de vínculos;</li> </ul>
	Incentivar e promover o respeito a diversidade étnica, cultural e religiosa;
	m) Espera-se que os participantes tenham contato com diversas modalidades esportivas e aprendam os fundamentos e regras ao praticarem;
	n) Fomentar e incentivar a formação de novos atletas para o esporte municipal.

- **5.** As metas dispostas no item 3 para as modalidades esportivas são anuais e, se eventualmente verificar-se que não foi possível alcançar alguma por eventual falta de demanda, deverá ser substituída a modalidade esportiva para a qual haja demanda pré-estabelecida.
- **6.** Serão aceitas propostas de parceria que atendam ao conteúdo programático esperado ou que sejam semelhantes:
  - I. Regras básicas das modalidades esportivas que forem oferecidas;
  - II. Fundamentos básicos das modalidades;
  - III. Plano de aula para cada modalidade esportiva.



- 7. Quanto a estrutura de execução do projeto:
- **7.1.** Execução temporal das atividades: durante todo o ano letivo respeitando o calendário escolar de férias e recesso devendo ser utilizar estes períodos para capacitações, planejamento com os prestadores de serviço, projetos especiais indicados pela SMEEC, sem prejuízos financeiros.
- **7.2.** <u>Modalidades esportivas:</u> deverão ser ofertadas preferencialmente as modalidades esportivas de atletismo, basquetebol, *beach tennis*, capoeira, ciclismo, danças diversas, futebol de campo, futebol de salão, judô, natação, skate, tênis de mesa, voleibol.
- **7.3.** <u>Turmas:</u> serão formadas turmas com grupos de, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) alunos, para as modalidades coletivas, e no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) alunos para as modalidades individuais, podendo ser multisseriada ou não, observando as respectivas idades, consentâneas com as práticas educacionais esportivas, com aulas planejadas de metodologia ativa, amparando os conceitos da BNCC.
- **7.4.** <u>Distribuição das aulas:</u> deverá ser entregue no plano de trabalho a grade de horários exemplificativa com o horário para todas as modalidades esportivas.
- 7.5. <u>Distribuição das turmas entre as Unidades Escolares do Município de Aguai e os Espaços Esportivos:</u> as escolas e complexos que recepcionarão o projeto serão selecionadas(os) conforme os critérios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e poderão sofrer alterações a qualquer tempo na matriz de acordo com a demanda de alunos com vulnerabilidade, defasagem escolar e se for necessário para harmonização do calendário escolar e calendário esportivo do Município.
- 7.6. <u>Hora aula:</u> a hora aula pedagógica será organizada com a duração de 60 minutos.
- **7.7.** Previsão de aulas: os alunos terão aulas pelo menos 02 (duas) vezes na semana da mesma modalidade, sendo de segunda a sexta-feira.
- **7.8.** Previsões que deverão constar no plano de trabalho: a organização da sociedade civil deve apresentar no plano de trabalho a agenda dos acontecimentos tais como: eventos esportivos, festivais, culminâncias, entregas de faixa/cordão, confraternizações, programas de férias escolares, recesso de natal e ano no novo, etc.
- **7.9.** <u>Alteração da matriz de horários:</u> qualquer alteração na matriz de horários deverá ser realizada mediante solicitação de apostilamento com a nova proposta de plano de trabalho, para análise e aprovação do gestor da parceria, não devendo ser executada antes de autorização previa, estando sujeito a OSC sofrer medidas administrativas.
- **7.10.** Execução das atividades: prática pedagógica atrativa e significativa para os alunos, diferenciada das atividades realizadas no turno regular, com plano de aulas e de desenvolvimento psicomotor.
- **7.11.** Responsabilidade do professor: o professor não poderá delegar suas atribuições ao monitor devendo sempre estar presente durante a ocorrência das aulas.
- **7.12.** Responsabilidade do monitor: o monitor não poderá exercer o papel de professor e ser deixado para ministrar aulas sem a presença do professor.
- **7.13.** <u>Valor da Hora Aula:</u> deverá ser apresentado na proposta o valor da hora aula para todos os profissionais que atuarão no termo de colaboração.



- **7.14.** <u>Inscrição de matrículas:</u> será realiza na sede da Diretoria Municipal de Esportes, localizada no Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano CELTRA, sito a Rua Américo Vanucci, 17, Centro, em horário comercial.
- **7.15.** <u>Lista de chamada:</u> a lista de chamada deverá ter sua estrutura padronizada para todas as modalidades esportivas.
- **7.16.** Preenchimento da lista de chamada: deverá sempre ser feita diariamente no início das aulas, devendo o formulário ser preenchido de forma manual ou em plataforma digital, registrando as eventuais intercorrências.
- 8. Descrição dos locais onde os serviços poderão ser executados inicialmente:
- a) unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Aguaí;
- b) Centro de Esporte e Lazer do Trabalhador Aguaiano Celtra, ginásios esportivos, campos de futebol municipais e quadras poliesportivas.
- c) Complexo de Esportes Radicais "Mozair José Ferreira" Parque Interlagos;
- d) Complexo do Parque Interlagos "Carolina Strazza dos Santos";
- e) Completo Esportivo "Professor José Carlos Sereni" Beira Rio;
- f) Ginásio de Esportes "Domingos Martucci";
- g) Campo de Futebol da Vila São José Papelão;
- h) Campo de Futebol da Vila Braga;
- na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- j) nas dependências de locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura que guardam relações com as atividades envolvidas;
- **9.** As escolas que serão diretamente contempladas com aulas no contraturno escolar para o início do piloto do projeto estão descritas abaixo:

MODALIDE	ESCOLA	ENDEREÇO	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
Basquetebol	EMEF. Zulmira Moraes Legaspe Mamede	Rua Benedito de Oliveira, 25, Cidade Nova	02	02
Futebol de Campo	EMEB. José de Oliveira	Rua Estrada do Tanque, 60, Jardim Aeroporto	02	02
Futebol de Salão	EMEF. João de Oliveira Borges	Rua Itália Scapin Mosca, 152, Vista da Colina	02	02
Judô	EMEB. José de Oliveira	Rua Estrada do Tanque, 60, Jardim Aeroporto	02	02
Judô	EMEF. José Legaspe Muinha	Rua Alexandrino de Alencar, 335, Jardim Santa Ursula	02	02



	То	tal de Turmas:	24	30
Capoeira	EMEB. João Silva	Rodovia Aguaí/Pirassununga, Km 5, Rural	01	0
Capoeira	CEI Dra. Maria Terezinha Gonçalves Alonso Grillo	Rua Edson de Souza, s/n/, Vista da Colina	02	03
Capoeira	EMEB. Angelo Sylvio Selbere	Av. Bela Vista, 195, Bom Gosto	01	0
Capoeira	EMEB. Hilda Aversi	Rua Brasilino de Oliveira Valim, s/n/, Jardim Bela Vista	0	02
Capoeira	EMEB. Capitão José Castello	Rua João Afonso Fonseca Neto, 293, Vila São José	02	02
Capoeira	EMEB. Clarice Motta Moro	Rua São Judas Tadeu, s/n/, Vila Braga	0	02
Dança	EMEB. João Silva	Rodovia Aguaí/Pirassununga, Km 5, Rural	01	0
Dança	CEI Dra. Maria Terezinha Gonçalves Alonso Grillo	Rua Edson de Souza, s/n/, Vista da Colina	02	03
Dança	EMEB. Ângelo Sylvio Selber	Av. Bela Vista, 195, Bom Gosto	01	0
Dança	EMEI. Hilda Aversi Castelo	Rua Brasilino de Oliveira Valim, s/n/, Vista da Colina	0	02
Dança	EMEB. Capitão José Castello	Rua João Afonso Fonseca Neto, 293, Vila São José	02	02
Dança	EMEB. Clarice Motta Moro	Rua São Judas Tadeu, s/n/, Vila Braga	0	02
Judô	EMEF. Zulmira Moraes Legaspe Mamede	Rua Benedito de Oliveira, 25, Cidade Nova	01	01
Judô	EMEF. Leonor Conti Elias	Rua Antônio Vicinanci, 210, Jardim Santa Maria	01	01



FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos Aguaí/SP – 13863-230

**10.** As atividades esportivas que acontecerão em quadras poliesportivas, ginásios, parques e outros espaços públicos destinados para a prática desportiva e lazer estão descritas abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
Atletismo	Complexo do Parque Interlagos – Carolina Strazza dos Santos	Av. Milanez Vasconcelos, s/n/, Parque Interlagos	01	03
Basquetebol	Ginásio de Esportes do CELTRA	Rua Sete de Setembro, 2-26 – Carlota Rehder (Celtra)	01	04
Beach Tennis	Quadra de areia do Celtra	Rua Sete de Setembro, 2-26 – Carlota Rehder (Celtra)	02	04
Danças Diversas	Centro Esportivo e de Lazer do CELTRA	Rua Sete de Setembro, 2-26, Carlota Rehder	01	04
Capoeira	Centro de Excelência da Melhor Idade – CELTRA	Rua Sete de Setembro, 2-26 – Carlota Rehder (Celtra)	01	04
Ciclismo	Complexo de Esportes Radicais – Parque Interlagos	Av. Milanez Vasconcelos, s/n/, Parque Interlagos	00	04
Futebol de Campo	Complexo "Professor José Carlos Sereni" – Beira Rio	Rua Ademar Célia, s/n/, Vila Rehder	03	03
Futebol de Campo	Campo de Futebol da Vila Braga	R. São Judas Tadeu, s/n/, Vila Braga	01	03
Futebol de Campo	Complexo da "Cidade Nova"	R. Aparecida Antônio de Oliveira, 204-350	01	03
Futebol de Salão	Ginásio de Esportes Domingos Martucci ("Domingão")	Av. Milanês Vasconcelos, s/n/, Centro.	02	03
Futebol de Salão	Ginásio de Esportes Jaburu ("Jaburuzão")	Rua Ibrahim Gonçalves Damasceno, s/n/, Cidade Nova	02	02
Judô	Centro de Treinamento de Lutas – CELTRA	Rua Sete de Setembro, 2-26 – Carlota Rehder (Celtra)	02	08
Natação	Complexo Aquático do CELTRA	Rua Sete de Setembro, 2-26 – Carlota Rehder (Celtra)	02	08
Skate	Complexo de Esportes Radicais "Mozair José Ferreira"	Rua Avenida Anna Milanez Vasconcelos, s/n/, Parque Interlagos	00	03
Tênis de Mesa	Ginásio de Esportes Jaburu ("Jaburuzão")	Rua Ibrahim Gonçalves Damasceno, s/n/, Cidade Nova	04	06

06

68

12

25

11



necessária para atuação:

Voleibol

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

FONE (19) 3653-7100 - CNPJ: 46.425.229/0001-79 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Total de Turmas:

Total de Espaços públicos

Aguaí/SP – 13863-230					
Ginásio de Esportes do CELTRA	Rua Sete de Setembro, 2-26  – Carlota Rehder (Celtra)	02			

11. Dos requisitos para as funções, da habilitação profissional, da quantidade e carga horária mínima

Cargo/Função	Qnt.	Habilitação Profissional	Carga Horária Semanal
Professor de Atletismo	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	06h
Professor de Basquetebol	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	18h
Professor de <i>Beach</i> <i>Tennis</i>	01	Habitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP	12h
Professor de Capoeira	02	Graduado com cordão de Mestre;  - Conhecimento da prática, regras e aplicações da modalidade capoeira;  - Experiência profissional com aulas de capoeira para alunos iniciantes, intermediários e avançados com nível de prática compatível.	20h cada
Professor de Ciclismo	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	08h
Professor de Danças Diversas	02	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP	20h cada
Professor de Futebol de Campo	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	36 h
Professor de Futebol de Salão (futsal)	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	26h
Coordenador de Judô	01	Graduado como faixa preta com no mínimo 1º Dan;  - Demonstrar experiência técnica avançada no âmbito do judô;  - Conhecimento da prática, regras e aplicações da modalidade judô;  - Experiência profissional com aulas de judô para alunos iniciantes, intermediários e avançados com nível de prática compatível.	24h



FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos Aguaí/SP – 13863-230

Professor de Judô	01	<ul> <li>Graduado como faixa preta com no mínimo 1º Dan;</li> <li>Conhecimento da prática, regras e aplicações da modalidade judô;</li> <li>Experiência profissional com aulas de judô para alunos iniciantes, intermediários e avançados com nível de prática compatível.</li> </ul>	24h
Professor de Natação para iniciação na prática esportiva – "Escolinha"	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	20h
Professor de Natação de para alunos experientes - "Alto Rendimento"	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	20h
Professor de Skate	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	06h
Professor de Tênis de Mesa	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	20h
Professor de Voleibol	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	16h
Estagiário	02	Estar matriculado e ter frequência regular em algum curso de educação superior ou técnico.	30h cada
Coordenador Técnico	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	30h
Supervisor	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	40h
Serviços Gerais	02	Ensino Fundamental Incompleto	40h
Monitor	04	Ensino médio completo;  Preferencialmente ser estudante do curso de educação física licenciatura/bacharel ou profissional com experiência atividades correlatas;  Preferencialmente estar matriculado com frequência regular em curso de educação superior ou técnico.	40h cada

- **12.** Descrição dos serviços de recursos humanos a serem executados e suas atribuições:
- I. Professor de atividades esportivas: deverá ser executado por profissional de educação física com o objetivo de promover aos participantes a melhoria na qualidade de vida e o aprendizado das modalidades esportivas e atividades físicas.



FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguaí/SP – 13863-230

- Planejar com antecedência as aulas e executar com excelência seguindo a programação pactuada e a proposta de apoio pedagógico educacional e esportivo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- Ensinar os fundamentos das modalidades esportivas individuais e coletivas e promover por meio da prática desportiva o aprimoramento das habilidades naturais e utilitárias do ser humano, tais como: correr, saltar, lançar ou arremessar. Também deve incentivar, fomentar e acompanhar o desenvolvimento das habilidades físicas, coordenação motora, ritmo, equilíbrio, agilidade, força, velocidade, resistência, psicológico, moral e social, contribuir essencialmente para potencializar a disciplina, fortalecer a autoconfiança, a paciência e o autocontrole dos participantes.
- II. Professor de judô e capoeira: profissional responsável pela prática da modalidade de judô e capoeira. Deverá executar e realizar o planejamento dos objetivos a serem alcançados por meio das aulas e experiências socioculturais, conduzir as ações em a fim de potencializar o desenvolvimento global do educando. conjunto com todos os profissionais do projeto, produzir registro de suas atividades, estratégias, aprendizagens, dificuldades e compartilhar o know-how com os técnicos.

#### Atribuições:

- Recepcionar e direcionar os alunos no local de realização das aulas da modalidade;
- Auxiliar na orientação dos alunos sobre as regras de convivência e do senso de responsabilidade;
- Planejar com antecedências as aulas a serem ministradas;
- Ministrar as aulas de judô e capoeira de modo a difundir a prática cultural e esportiva e alcançar os objetivos propostos;
- Informar seus superiores sobre a rotina diária dos alunos e eventuais ocorrências;
- Em caso de acidente, enfermidade ou qualquer ocorrência por parte dos alunos, deverá comunicar seu superior para adoção de medidas cabíveis;
- Efetuar o registro da frequência das aulas e a evolução dos alunos, para fins de emissão de relatórios mensais;
- Repassar informações e registros ao coordenador e supervisor para fins de acompanhamento do projeto e de emissão de relatórios mensais;
- Manter boa comunicação com seus superiores e informar qualquer conduta/atividade ilícita que possa vir a prejudicar a finalidade das aulas.
- **III. Coordenador:** trata-se do profissional responsável por coordenar a realização das atividades esportivas, festivais, campeonatos e eventos no âmbito do Município de Aguaí, outras cidades contiguas bem como, inspecionar se a matriz de aulas está sendo executada e cumprida corretamente fornecendo suporte e outras atividades inerentes à Diretoria Municipal de Esportes.



FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguaí/SP – 13863-230

- Exige-se que pelo menos 30% da carga horária seja realizada in loco, ou seja, 09 horas presenciais nos locais onde as atividades se desenvolvem;
- Fornecer apoio e coordenação esportiva à todas as modalidades esportivas e aos profissionais envolvidos no projeto;
- Planejar e organizar viagens de atletas em festivais e eventos;
- Atender às determinações constantes em leis esportivas;
- Auxiliar e prestar contas de acordo com o Manual do Controle Interno;
- Realizar a inspeção e manutenção das salas ambientes e dos materiais adquiridos por meio dos recursos públicos;
- Solicitar a aquisição, receber, conferir e distribuir material para as diferentes modalidades esportivas;
- Inventariar anualmente os eventuais bens remanescentes adquiridos com o repasse público municipal:
- Emitir relatórios de acompanhamento dos alunos atendidos, demonstrando o desenvolvimento das competências trabalhadas;
- Enviar todos os relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e pelo Tribunal de Contas ou outro órgão fiscalizador;
- Participar de Congresso, Seminário e demais formações quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- Planejar e realizar a divulgação por meio de reuniões, banners, cartazes e folhetos das atividades;
- Oferecer suporte nas demandas de cotação e compras para os itens necessários ao cumprimento do projeto;
- Desenvolver atividades no âmbito administrativo e correlatas.
- **IV. Supervisor:** trata-se do profissional responsável por desenvolver as tarefas administrativas, acompanhar o uso dos recursos financeiros do termo de ajuste, promover ações de orientação e capacitação para os colaboradores, fornecer informações e prestar suporte em conjunto com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura no que concerne ao acompanhamento das metas e fiel cumprimento do objeto buscando a melhoria continua do projeto.

- Exige-se que 100% da carga horária seja realizada in loco, ou seja, presencialmente nos locais onde as atividades se desenvolvem:
- Supervisionar todas as ações de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações a serem realizadas pelos professores;
- Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação dos beneficiários pelo programa educacional esportivo;
- Atender ao público e tratar de documentos variados;
- Manter em ordem o arquivo da OSC sobre o projeto;



FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguaí/SP – 13863-230

- Adotar medidas que garantam a organização, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos para as diferentes modalidades esportivas;
- Participar de todas as reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- Garantir a disponibilidade de espaços para a realização das atividades esportivas;
- Promover e disponibilizar o acesso a comunicação, inclusive por meio de e-mails, sobre as questões do termo de parceria;
- Socializar dados e informações com todos os envolvidos no projeto;
- Monitorar o exato cumprimento de tarefas e horários dos professores e alunos do projeto;
- E outras atividades correlatas.
- V. Serviços Gerais: trata-se do profissional responsável pela limpeza e zeladoria dos locais onde serão realizadas as atividades esportivas do termo de ajuste.

#### Atribuições:

- Realizar serviço de limpeza, conservação, manutenção e preservação dos espaços, como campos, piscina e quadras poliesportivas utilizadas para a execução das aulas;
- Executar as atividades laborais de forma rotineira para manter o ambiente em boas condições de higiene e utilização conforme as normas da vigilância sanitária;
- Comunicar a necessidade de reparos;
- Reportar quaisquer fatos estranhos verificados nos espaços destinados para a realização das atividades esportivas aos seus superiores.
- VI. Estagiário: trata-se do estudante de ensino técnico ou ensino de superior que auxiliará na execução dos trabalhos dos profissionais do termo de ajuste.

#### Atribuições:

- Fornecer apoio as atividades administrativas;
- Apresentar comportamento ético e postura profissional durante a realização do estágio;
- **VII. Monitor:** trata-se do profissional responsável por acompanhar conjuntamente com os professores a execução das atividades esportivas.

- Fornecer apoio as atividades esportivas, eventos e outras atividades correlatas;
- Repassar informações e outras informações aos alunos conforme orientado pela equipe técnica;
- Desenvolver e acompanhar conjuntamente com os professores do projeto o planejamento semanal e mensal das atividades que serão realizadas de forma a organizar as práticas relativas ao ensino-aprendizagem dos participantes e desempenho funcional;



FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos Aguaí/SP – 13863-230

- Assessorar a equipe técnica, acompanhando a participação dos beneficiários das atividades esportivas, auxiliar no controle de frequência e sua atualização semanal;
- Auxiliar a equipe técnica na viabilização e operacionalização de coleta de depoimentos escritos quanto à execução e satisfação do programa educacional esportivo.

#### Atribuições de todos os profissionais do Projeto PEM:

- Desenvolver as competências dos alunos alinhado com à proposta da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- Manter boa comunicação com seus superiores e informar qualquer conduta/atividade ilícita que possa vir a prejudicar a finalidade das aulas;
- Informar seus superiores sobre eventuais necessidades ou problemas que possam atingir diretamente a execução do projeto;
- Colaborar na divulgação de avisos e instruções relativas à prevenção do coronavírus e outras campanhas de saúde/sanitárias estabelecidas pelo Munícipio;
- Identificar e fortalecer a rede de parceiros locais (gestores escolares, pais, alunos, equipe local, comunidade, entre outros);
- Promover ações que favoreçam a comunicação em prol da melhoria do ambiente organizacional e das relações interpessoais;
- Orientar a comunidade escolar/esportiva sobre hábitos saudáveis no que se refere ao comportamento esperado de acordo com a faixa etária;
- Auxiliar e prestar informações aos gestores, pais/responsáveis, familiares com foco na necessidade dos alunos;
- Participar de reuniões didáticas, pedagógicas e esportivas ou reuniões com as famílias/responsáveis, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar.
- **13.** Deverão ser incluídos na proposta a prestação de serviços de terceiros essenciais para a execução e manutenção do projeto, sendo:

SERVIÇOS DE TERCEIROS					
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total	
Assessoria Contábil	Ex: Mês		R\$	R\$	
Arbitragem para festivais esportivos			R\$	R\$	
Assessoria Jurídica			R\$	R\$	
Inscrições em competições, eventos ou federações esportivas			R\$	R\$	
Apoio para organização de festivais e eventos esportivos			R\$	R\$	
Palestras			R\$	R\$	
Serviço de manutenção de piscina completo			R\$	R\$	
Serviço de transporte para viagens festivais / competições esportivas	КМ		R\$	R\$	
Publicidade / social media			R\$	R\$	



FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos Aguaí/SP – 13863-230

Serviço de triagem com profissional da saúde		R\$	R\$
			R\$

**14.** Deverá constar na proposta a aquisição de recursos materiais necessários para a execução do projeto, observando o número de vagas por modalidade esportiva do item 3 - inciso II, exceto para material de consumo. Abaixo o rol exemplificativo de itens por modalidade esportiva:

MATERIAL DE CONSUMO					
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total	
Medalha de honra ao mérito	Ex: Unidade		R\$	R\$	
Troféus			R\$	R\$	
Material de limpeza			R\$	R\$	
Alimentação para festivais / competições	Ex: Kit Lanche		R\$	R\$	
Material de escritório			R\$	R\$	
			•	R\$	

ATLETISMO				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Uniforme de treino (camiseta)	Und.	30	R\$	R\$
				R\$

BASQUETEBOL					
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total	
Bola Oficial de Couro	Und.	12	R\$	R\$	
Bola Oficial Mirim de Couro	Und.	12	R\$	R\$	
Cone para treinamento de velocidade	Und.	20	R\$	R\$	
Uniforme de treino (camiseta)	Und.	180	R\$	R\$	
Conjunto de uniforme de basquete (camiseta e shorts)	Und.	36	R\$	R\$	
Bomba de inflar bolar	Und.	02	R\$	R\$	
Uniforme de jogo (camiseta e shorts)	Conjunto	04	R\$	R\$	
	,		,	R\$	



BEACH TENNIS					
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total	
Raquete para iniciante	Und.	10	R\$	R\$	
Bola de <i>beach tennis</i>	Und.	50	R\$	R\$	
Camiseta de <i>beach tennis</i>	Und.	60	R\$	R\$	

CAPOERIA					
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total	
Calça de Capoeira	Und.	60	R\$	R\$	
Camiseta de Capoeira	Und.	60	R\$	R\$	
				R\$	

CICLISMO					
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total	
Capacete de proteção	Und.	20	R\$	R\$	
Uniforme para treino (camiseta)	Und.	60	R\$	R\$	
	R\$				

DANÇAS DIVERSAS					
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total	
Camiseta personalizada de dança	Und.	80	R\$	R\$	
Caixa de som amplificada 400ws móvel	Und.	01	R\$	R\$	
Kit de som ambiente 1002 + 8 caixas de parede preta 55w	Und.	01	R\$	R\$	
Espelho grande de parede multiuso com bisotê	Und.	02	R\$	R\$	
Barra de ballet fixa de madeira 1,5 metros	Und.	03	R\$	R\$	
Barra móvel altura fixa	Und.	02	R\$	R\$	
Linóleo – modelo dupla face nas cores cinza ou grafite	Metros	40	R\$	R\$	
				R\$	



FUTEBOL DE CAMPO				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Bolas de futebol de campo nº 05	Und.	12	R\$	R\$
Bolas de futebol de campo padrão oficial	Und.	36	R\$	R\$
Colete de treino	Und.	180	R\$	R\$
Kit de cones para treino de agilidade de 23 cm com 10 cones	Kit	04	R\$	R\$
Uniforme de jogo (conjunto composto por 25 camisetas, 25 shorts e 25 pares de meia)	Conjunto	02	R\$	R\$
				R\$

FUTEBOL DE SALÃO					
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total	
Bolas de futebol de futsal padrão oficial	Und.	12	R\$	R\$	
Bolas de futsal regular	Und.	24	R\$	R\$	
Coletes de treino	Und.	40	R\$	R\$	
Uniforme de jogo (conjunto composto por 15 camisetas, 15 shorts e 15 pares de meia)	Conjunto	04	R\$	R\$	
	R\$				

JUDÔ				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Quimono	Und.	50	R\$	R\$
Faixa de graduação	Und.	50	R\$	R\$
Tatame de EVA 40mm	R\$			
				R\$

NATAÇÃO					
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total	
Touca de silicone para natação	Und.	150	R\$	R\$	
Bloco de saída para natação	Und.	06	R\$	R\$	
Spaguete	Und.	100	R\$	R\$	



FONE (19) 3653-7100 — CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos Aguaí/SP – 13863-230

Cronometro grande analógico elétrico de borda	Und.	01	R\$	R\$
Bandeirola para piscina – produzida em vinil com trama de nylon, resistente aos ventos e a chuvas	Metros	30	R\$	R\$
				R\$

SKATE					
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total	
Skate para iniciantes	Und.	10	R\$	R\$	
Capacete para skate	Und.	20	R\$	R\$	
Kit de proteção infantil	Und.	20	R\$	R\$	
Uniforme de treino (camiseta)	Und.	60	R\$	R\$	
				R\$	

TÊNIS DE MESA						
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total		
Conjunto de rede e suporte oficial	Und.	04	R\$	R\$		
Bola de tênis de mesa oficial	Und.	500	R\$	R\$		
Raquete de tênis de mesa oficial	Und.	10	R\$	R\$		
Placar de mesa marcador	Und.	06	R\$	R\$		
Uniforme de jogo (camiseta e shorts)	Und.	30	R\$	R\$		
Mesa de tênis de mesa oficial 25 mm	Und.	04	R\$	R\$		
				R\$		

VOLEIBOL						
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total		
Bola de voleibol 8.0	Und.	24	R\$	R\$		
Rede de voleibol 04 faixas	Und.	02	R\$	R\$		
Potes de voleibol regulável	Pares	03	R\$	R\$		
Cabo de aço para rede de voleibol	Und.	01	R\$	R\$		
Uniforme de treino (camiseta)	Und.	160	R\$	R\$		



FONE (19) 3653-7100 - CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos Aguaí/SP – 13863-230

Bomba de inflar bola	Und.	02	R\$	R\$
Uniforme de jogo (camiseta e shorts)	Conjuntos	03	R\$	R\$
				R\$

15. Considerando a pandemia mundial do novo Coronavírus e sua capacidade de disseminação e seu risco com à saúde coletiva, a OSC deverá incluir no seu plano de trabalho as ações pertinentes para prevenção, mitigação e conscientização, de modo que não haja prejuízo na qualidade do trabalho, bem como seguindo todos os Protocolos de Prevenção estabelecidos por Decreto Municipal e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

**16.** Havendo alteração no regime de atendimento no município por meio de decreto ou lei, deverá a OSC seguir as mesmas orientações.

17. Em caso de isolamento social, a organização da sociedade civil deverá apresentar em seu Plano de Trabalho ações que possam compreender o atendimento remoto das oficias.

Gilberto Luiz Moraes Selber

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura RG nº 4.648.689



FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos Aguaí/SP – 13863-230

# ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_ /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1186/2023

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O plano de trabalho é parte integrante e indissociável, do presente Termo de Colaboração, que tem por objeto a execução de serviço educacional esportivo com aulas teóricas e práticas no contraturno escolar para alunos matriculados e frequentes na educação básica da rede municipal de ensino e alunos de outras redes de ensino residentes no Município de Aguaí, de ambos os sexos, dividido entre os seguintes lotes:

Lote 01 Atletismo – Oferecer aulas de atletismo para até 30 alunos;

Lote 02 Basquetebol – Oferecer aulas de basquetebol para até 180 alunos;



FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguaí/SP – 13863-230

Lote 03 Beach Tennis – Oferecer aulas de beach tennis para até 60 alunos.

Lote 04 Capoeira – Oferecer aulas de capoeira para até 280 alunos;

Lote 05 Ciclismo – Oferecer aulas de ciclismo para até 80 alunos;

Lote 06 Danças Diversas – Oferecer aulas de danças para até 280 alunos;

Lote 07 Futebol de Campo – Oferecer aulas de futebol de campo para até 300 alunos;

Lote 08 Futebol de Salão - Oferecer aulas de futebol de salão para até 200 alunos;

Lote 09 Judô – Oferecer aulas de judô para até 440 alunos;

Lote 10 Natação – Oferecer aulas de natação para até 300 alunos;

Lote 11 Skate – Oferecer aulas de skate para até 60 alunos;

Lote 12 Tênis de Mesa – Oferecer aulas de tênis de mesa para até 100 alunos;

Lote 13 Voleibol – Oferecer aulas de voleibol para até 200 alunos;

**1.2** O plano de trabalho Integra e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Chamamento Público nº 01/2023 — Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Processo Administrativo nº 1186/2023, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- **2.1** Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), proveniente de recursos municipais.
- **2.2** As parcelas dos recursos municipais transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma desembolso aprovado no plano de trabalho, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.
- **2.3** O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei n.º 13.019/2014.
- **2.4** Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.
- **2.5** Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da quarta, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas. O



FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos Aguaí/SP – 13863-230

pagamento das parcelas 4, 7 e 10 somente será efetuado mediante apresentação da prestação parcial ao trimestre anterior.

2.6 A prestação parcial ao trimestre compreende da apresentação do Relatório de Execução do Objeto que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, e o Relatório da Execução Financeira que relaciona cada meta, etapa e fase do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver até o período de que trata a prestação de contas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

**3.1.** Os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas, sendo até o dia 10 de cada mês, transferidos em contas bancárias distintas e vinculadas conforme a fonte de recurso, obedecendo o cronograma de desembolso mensal.

### CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

**4.1** Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Valor global:</b> R\$: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) provenientes de Recurso Municipal, dotação orçamentária 33.50.39.00.
Em relação ao exercício de 2023, será utilizado recursos oriundos das fichas, elemento reduzido nº, Para o exercício de 2024, será provisionado de acordo com a LOA.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- **5.1 A CONTRATANTE** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:
  - a. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho;
  - b. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
  - c. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;



- d. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- e. analisar os relatórios de execução do objeto;
- f. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 57 do Decreto nº 13.019, de 2014;
- g. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
- h. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- i. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- j. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno
- k. ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- I. publicar, no Diário Oficial, extrato do Termo de Colaboração;
- m. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- n. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;



FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos Aguaí/SP – 13863-230

- o. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;
- analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do obieto do presente Termo de Colaboracão:
- q. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

#### **5.2 A CONTRATADA** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto n. 3.494, de 06 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes;
- b. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
- d. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- e. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- f. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- g. cumprir em sua integralidade, as exigências do Chamamento Público, Plano de Trabalho e seus anexos.
- h. comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e



FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos Aguaí/SP – 13863-230

reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

- fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- j. pagar seus funcionários em dia;
- k. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno, e do Tribunal de Contas, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:
  - 1. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
  - 2. garantir sua guarda e manutenção;
  - comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer:
  - 4. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
  - em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
  - durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial;
  - 7. na hipótese de inexecução ou má execução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o Município poderá retomar os bens públicos em poder da organização parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
- m. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os



FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos Aguaí/SP – 13863-230

provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

- n. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;
- o. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- p. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- q. utilizar as despesas relacionadas à execução da parceria sendo proibido utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto e pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- r. apresentar o Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
- s. a prestação parcial ao trimestre compreende da apresentação do Relatório de Execução do Objeto que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, e o Relatório da Execução Financeira que relaciona cada meta, etapa e fase do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver até o período de que trata a prestação de contas;
- t. Cumprir com a publicidade da parceria conforme o Comunicado SDG. nº 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo o descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

#### CLAUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** A fiscalização da parceria será feita pelo Gestor da Parceria, pela Comissão de Monitoramento e Técnicos da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, devidamente autorizados pelo Secretário da pasta, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei n.º 13.019/2014:
  - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos Aguaí/SP – 13863-230

- Informar o Controle Interno Municipal e o Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c. Emitir parecer técnico conclusivo;
- d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- e. A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- f. Arquivar as notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

**7.1** O Município de AGUAÍ ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

- **8.1** O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro constante no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogados na forma da lei. Prazo de Vigência \_\_/\_/2023 até \_\_/\_\_/2024.
- **8.2** O prazo estabelecido na Cláusula 8.1 deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art.(s) 55 e 57, ambos da Lei n.º 13.204 /2015 e Decreto Municipal n.º 3.494, de 06 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes.
- **8.3** A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA

**9.1** A Contratada obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução, conforme pactuado no Plano de Trabalho - parte integrante a este.



FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos Aguaí/SP – 13863-230

# CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC (ART.73, VII)

- **10.1** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
  - Advertência;
  - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - c. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso li deste artigo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS METAS

- **11.1** A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei n.º 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes à matéria, conforme as condições do contrato.
- **11.2** No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, este deve ser de 1 ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRADITÓRIO

**12.1** Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PERÍCIA

**13.1** A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos qual obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

**14.1** Este Termo de Colaboração poderá ser alterado quando:



FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguaí/SP – 13863-230

- a. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
- A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.
- c. As alterações previstas no caput necessitam da aprovação de novo Plano de Trabalho pela administração pública, de análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 15.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser extinto nos seguintes casos:
- I- em razão de decurso de prazo;
- II- manifestação de interesse de rescisão a qualquer tempo, com o prazo mínimo de antecedência para publicidade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, mediante Termo de Distrato;
- III- se denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4°, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) violação da legislação aplicável;
- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) malversação de recursos públicos;
- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário



FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos Aguaí/SP – 13863-230

Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**16.1.** O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 3.494, de 06 de janeiro de 2017 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

**17.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.494, de 06 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

**18.1** A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Monitoramento e Avaliação, Técnicos da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, e pelo Gestor da Parceria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**19.1.** Os documentos e estudos resultantes das atividades desenvolvidas na implementação do presente instrumento serão de propriedade conjunta dos partícipes, sendo que, em caso de publicação, estes deverão ser prévia e formalmente consultados e mencionados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO SIGILO DOS DADOS

**20.1** As partes, em razão desta parceria, poderão ter acesso a informações de natureza científica, estratégica e confidencial, as quais poderão vir na forma de dados em geral, resumo do projeto (briefing), documentos, arquivos, desenhos, itens, gráficos, conhecimento prático (knowhow), ferramentas, amostras, banco de dados ou outros formatos. Tais informações serão denominadas "Informações Confidenciais" e deverão ser tratadas de maneira sigilosa.

**Parágrafo primeiro.** Todas as informações relacionadas são confidenciais (tais como base de dados e informações escolares e pessoais dos respectivos alunos) e, como tal, não poderão, em hipótese alguma, ser divulgadas/repassadas externamente pelos partícipes, mas será permitido seu uso para fins exclusivos de pesquisa científica, desde que preservado o dado anonimizado, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/2018.

**Parágrafo segundo.** As partes se comprometem a não revelar, total ou parcialmente, nos termos desta cláusula, dados, informações ou documentos relativos à outra parte.

**Parágrafo Terceiro.** A obrigação de manter em sigilo as "informações confidenciais" é plena, definitiva, irrevogável e irretratável, perdurando por prazo indeterminado.



FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos Aguaí/SP – 13863-230

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANECESNTES

- **21.1** Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela administração pública são de titularidade do órgão ou da entidade sem fins lucrativos e ficarão vinculados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes aqueles que podem ser utilizados ao término da parceria.
- **21.2.** Após o término da parceria, deverá a OSC informar ao órgão da Administração Pública a relação de bens remanescentes.
- **21.3.** Os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC por 30 dias corridos, até a data da apresentação da prestação de contas final. Após transcorrido este prazo deverá impreterivelmente, comunicar o órgão da Administração Pública para a entrega dos bens.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

**22.1** As partes elegem o foro da Comarca de AGUAÍ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento se não houver êxito nas resoluções de questões por vias administrativas. E, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Aquaí, <dia> de <mês> de 2023.

	•	
	<del></del>	
	GILBERTO LUIZ MORAES SELBER SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	
	SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	
	PRESIDENTE	
TESTEMUNHAS:		
1	2	



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

FONE (19) 3653-7100 - CNPJ: 46.425.229/0001-79 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos Aguaí/SP - 13863-230

ANEXO RP 09 tribunal de contas - REPASSES AO TERCEIRO SETOR -TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO  $\mathbf{E}$ TERMO DE **COLABORAÇÃO/FOMENTO** 

Sexta-feira, 10 de março de 2023

 $(redação\ dada\ pela\ resolução\ n^{o}\ 11/2021)$ 

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: TERMO DE COLABORAÇÃO N°:/2023
<b>OBJETO:</b> execução de serviço educacional esportivo com aulas teóricas e práticas no contraturno escolar para alunos matriculados e frequentes na educação básica da rede municipal de ensino e alunos de outras redes de ensino residentes no Município de Aguaí, de ambos os sexos, dividido entre os seguintes lotes:
Lote 01 Atletismo – Oferecer aulas de atletismo para até 30 alunos;
Lote 02 Basquetebol – Oferecer aulas de basquetebol para até 180 alunos;
Lote 03 Beach Tennis – Oferecer aulas de beach tennis para até 60 alunos.
Lote 04 Capoeira – Oferecer aulas de capoeira para até 280 alunos;
Lote 05 Ciclismo – Oferecer aulas de ciclismo para até 80 alunos;
Lote 06 Danças Diversas – Oferecer aulas de danças para até 280 alunos;
Lote 07 Futebol de Campo – Oferecer aulas de futebol de campo para até 300 alunos;
Lote 08 Futebol de Salão – Oferecer aulas de futebol de salão para até 200 alunos;
Lote 09 Judô – Oferecer aulas de judô para até 440 alunos;
Lote 10 Natação – Oferecer aulas de natação para até 300 alunos;
Lote 11 Skate – Oferecer aulas de skate para até 60 alunos;
Lote 12 Tênis de Mesa – Oferecer aulas de tênis de mesa para até 100 alunos;
Lote 13 Voleibol – Oferecer aulas de voleibol para até 200 alunos;
VALOR DO AJUSTE: R\$: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
<b>EXERCÍCIO:</b> //2023 até//2024.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### Estamos CIENTES de que: 1.



FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos Aguaí/SP – 13863-230

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nome: <	>
Cargo: <	
CPF: <>	
Assinatura:<	
<u>ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚE</u>	BLICO PARCEIRO:
Nome: <	>
Cargo: <	>
CPF: <>	
Assinatura:<	
AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BEN	
Nome: <	>
Cargo: <>	
CPF: <>	



FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos Aguaí/SP – 13863-230

#### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:	
Nome: <>	
Cargo: <>	
CPF:	
Assinatura: <>	
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:	
Nome: <>	
Cargo: <>	
CPF: <>	
Assinatura: <>	
DEMAIS RESPONSÁVEIS:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: <>	
Nome: <>	
Cargo: <>	
CPF: <>	
Assinatura: <>	

Aguaí, <dia> de <mês> 2023

1.

**IDENTIFICAÇÃO** 

### INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Sexta-feira, 10 de março de 2023

#### **ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO**

Nome:
Data da Constituição:
CNPJ:
Endereço:No, Bairro, CEP
Cidade:, Estado de
Tel: ()
E-mail:
Horário Funcionamento::_h às:_h
Meses do Ano:
Dias da Semana:
2. INSCRIÇÕES E REGISTROS
Inscrição no CNAS nº
Registro CMDCA nº.
CEBAS:
Utilidade Pública Municipal: Lei n.º de//
3. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA
Especificar todos os membros contendo: a identificação dos mesmos com nome
completo, estado civil, profissão, rg e cpf, endereço físico e endereço eletrônico.
<b>Representante Legal:</b> Nome completo, estado civil, cargo, rg, cpf, endereço físico e
endereço eletrônico.
Vice-Presidente:
1° Tesoureiro:
2° Tesoureiro:
1ª Secretária:
2º Secretário:
Conselho Fiscal:
Suplentes do Conselho Fiscal:
Vigência do mandato da diretoria atual de// a//.
4. ÁREA DA ATIVIDADE
PREPONDERANTE:
( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte



Natureza da Organização Social

( ) Atendimento ( ) Assessorame	ento ( ) Defesa e Garantia de Direitos
5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
Descrever o serviço por lote	
6. TIPO DE SERVIÇO/PROJETO	
Descrever o tipo do serviço por lote	
7. IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓF	RIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO
Municipal:	
Zona Urbana ou Zona Rural	
8. IDENTIFICAÇÃO DAS INST	ALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO/PROJETO	
Endereço:	
CEP:	
Locado: ( ) Próprio ( ) Cedido	
Condições de Acessibilidade: Sim ( )P	arcialmente ( ) Não possui
Indicar as Instalações físicas e mobiliári	•
Danning	Francisco di Constanti di Const
Descrição e quantificação dos ambientes	Equipamento moveis disponíveis para o
disponíveis (Sala, cozinha, etc)	desenvolvimento do serviço (camas/carteiras/tvetc)
9. VAGAS OFERECIDAS PARA O	SERVIÇO
Descrever a quantidade de vagas e peri	íodo e por lote
10. PÚBLICO	
Descrever o público alvo por lote	
11. PERÍODO DE FUNCIONAMENT	го
Descrever o período de funcionamento	

#### 12. ABRANGÊNCIA

Quanto a abrangência



#### 13. OBJETIVO GERAL

Descrever o objetivo geral

#### 14. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever todos os objetivos específicos da entidade por lote

#### 15. CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Descrever as condições e forma de acesso ao serviço

#### 16. PROPOSTA

Descrever quanto a proposta de cada lote

#### 17. METODOLOGIA

Descrever quanto a metodologia de cada lote

18. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
Descrever quanto as atividades desenvolvidas por lote
PRIMEIRO TRIMESTRE:,E:
Descrever quanto as atividades planejadas para o primeiro trimestre da parceria.
SEGUNDO TRIMESTRE:, E:
Descrever quanto as atividades e objetivos planejados para o segundo trimestre da
parceria.
TERCEIRO TRIMESTRE:,E:
Descrever quanto as atividades e objetivos planejados para o terceiro trimestre da
parceria.
QUARTO TRIMESTRE: ,E:
Descrever quanto as atividades e objetivos planejados para o quarto trimestre da
parceria.

#### PARECER DESCRITIVO SEMESTRAL

Descrever quanto as atividades planejadas para cada semestre da parceria por lote

#### 19. ARTICULAÇÃO DE REDE

Prefeitura Municipal

#### 20. IMPACTOS ESPERADOS

Descrever os objetivos esperados com a realização da proposta por lote

#### 21. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever os indicadores de monitoramento e avaliação por lote

### 22. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO:

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERIVÇO/PROJETO							
Cargo Quantidade Carga Horária Fonte de Recurso Semanal							
			Municipal				
			Municipal				
			Municipal				

MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO								
	Recurso N	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros recursos		
Item de despesa	Valor monas	Valer envel	Valor	Valor	Valor	Valor	Total	
	Valor mensal   Valor anual	mensal	anual	mensal	anual			
Total								

SERVIÇO DE TERCEIROS								
	Recurso N	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros recursos		
Item de despesa	Valor mensal	Valor anual	Valor	Valor	Valor	Valor		
			mensal	anual	mensal	anual		
Total								
ıotai								

UTILIDADE PÚBLICA							
	Recurso N	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros recursos	
Item de despesa	Valor mensal	Valor anual	Valor	Valor	Valor	Valor	Total
	Valor mensar	sai   vaior anuai	mensal	anual	mensal	anual	
Total							



QUADRO RESUMO DE DESPESAS							
Item de despesa	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros recursos		
	Valor mensal Valor anual	Valor	Valor	Valor	Valor	Total	
		Taio: andai	mensal	anual	mensal	anual	
Recursos Humanos							
Material de Consumo							
Serviços de Terceiro							
TOTAL ANUAL							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL							
	Recurso N	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros Recursos	
Período	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	Total
Mês 1							
Mês 2							
Mês 3							
Mês 4							
Mês 5							
Mês 6							
Mês 7							
Mês 8							
Mês 9							
Mês 10							
Mês 11							
Mês 12							
Total Anual			'				

, de de
 Nama Camplata
Nome Completo
Assinatura do Presidente
RG



### ANEXO V – DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente	e da organização da sociedade civil), abaixo assin	ado,
brasileiro/a, portador/a do RG nº	Pe do CPF nº , na qualidade de dirigente d	do/a
(nome da organização da sociedad	de civil), inscrita no CNPJ sob nº : , DECLARO, so	b as
penas da lei, e para fins do Edital	l de Chamamento n.º / para a execução do Ser	viço
de· com rec	ecursos públicos do Município de Aguaí que a refe	erida
organização da sociedade civil pos	ossui instalações e condições materiais adequadas j	para
a realização do objeto pactuado.		
Aguaí	í de de	

Nome Completo Assinatura do Dirigente



### ANEXO VI - DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente .da organização da sociedade civil), abaixo assinado,
brasileiro/a, portador/a do RG nº e do CPF nº $\cdot$ , na qualidade de dirigente
do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob $\rm n^o$ , DECLARO, sob
as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº / que para a execução do
Serviço de, com recursos públicos do Município de Aguaí, a
inexistência nos cargos de direção de membro do Poder ou do Ministério
Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta
do Município de Aguaí, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014.
Aguaí de de

Nome Completo Assinatura do Dirigente



### ANEXO VII - DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civir), abaixo assinado,
brasileiro/a, portador/a do RG nº e do CPF n.º, na
qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ
sob nº, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº
/ que para a execução do Serviço de, com recursos públicos
do Município de Aguaí, a organização da sociedade civil:
a. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos,
que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a
decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito
suspensivo (Art. 39, inciso IV, alíneas a, b e c);
<b>b.</b> Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o
inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de
penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias (Art. 39, inciso V, alíneas
a, b, c e d);
c. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou
Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos
últimos 8 (oito) anos (Art. 39, inciso VI).
Aguaí de
Nome Completo

Assinatura do Dirigente



### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo	assinado,
brasileiro/a, portador/a do RG nº e do CPF nº	, na
qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita	a no CNPJ
sob nº, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do	Edital de
Chamamento nº/ para a execução do Serviço de	
com recursos públicos do Município de Aguaí, que a organização da sociedad	e civil não
tem entre seus dirigentes pessoas:	
<b>a.</b> Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, en irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (Art. 39, inciso VII, alínea a);	
<b>b.</b> Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (Art. 39, i alínea b);	_
<b>c.</b> Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem estabelecidos nos incisos I, II e IlI, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/199: inciso VII, alínea c).	-
Aguaí de de	
Nome Completo	

Assinatura do Dirigente



### ANEXO IX – DECLARAÇÃO

Eu, (nome compl	eto do dirigente da o	rganização da sociedade civil), aba	ixo assinado,
brasileiro/a, port	ador/a do RG nº	e do CPF nº	, na
		organização da sociedade civil), insc	
_		o, sob as penas da lei, e para fins	
		execução do Serviço de	
	licos do Municipio de A	Aguaí, deverão ser depositados na co	onta bancaria
abaixo descrita:			
	DADO	S BANCÁRIOS	
Banco:	Nome da Instituição B	ancária	
Agência	Número da Agência		
Conta Corrente:	Número da Conta		
Titular:	Nome da Organização	da Sociedade Civil	
Presidente:	Nome do Dirigente Re	esponsável, portador do CPF	
		as penas da lei, que a movimentaç ção, será realizada na referida co	
	Aguaí de	e de	
	3.7	0 1.	

Nome Completo Assinatura do Dirigente



### ANEXO X - DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente .da organização da sociedade civil), abaixo assinado,
brasileiro/a, portador/a do RG nº e do CPF nº $\cdot$ , na qualidade de dirigente
do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob $\rm n^o$ , DECLARO, sob
as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº / que para a execução
do Serviço de, com recursos públicos do Município de Aguaí,
<b>não haverá contratação ou remuneração a qualquer título</b> , pela organização da
sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive
aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão no Município de
Aguaí, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo
grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art.
39, inciso IlI da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso XIX do artigo 149, da Instrução
Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Nome Completo Assinatura do Dirigente

Aguaí \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_.



### ANEXO XI - DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente .da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº e do CPF nº · , na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº , DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº / que as exigências contidas nos incisos II, III, V e VI do artigo 34 da Lei Federal nº13.019/2014 foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas.
Artigo 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
II – certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
III — certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Aguaí de de
Nome Completo Assinatura do Dirigente